

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13.º DA REPUBLICA — N. 9

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 11 DE JANEIRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.893, que extingue a Contadoria Geral da Guerra e cria a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Marinha — Decretos 2 e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 8 e 9 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 9 do corrente — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 31 de dezembro findo e de 2 a 7 do corrente da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 10 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Portaria de 10 e expediente de 9 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal.

SECÇÃO JUDICIARIA — Jurisprudencia — Sessões da Camara Civil e de camaras reunidas da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

MARCAS REGISTRADAS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.893—DE 5 DE JANEIRO DE 1901

Extingue a Contadoria Geral da Guerra e cria a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da faculdade conferida pela Constituição, art. 48, § 1.º, e de conformidade com a lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 15, n. 3, resolve extinguir a Contadoria Geral da Guerra e crear a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com o regulamento que com este baixa, assignado pelo marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet, Ministro da Guerra.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1901, 13.º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

Regulamento da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

CAPITULO I

DA DIRECÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE DA GUERRA E SEUS FINS

Art. 1.º A Direcção Geral de Contabilidade da Guerra tem a seu cargo o exame, processo e fiscalização das despesas pagas e a pagar do Ministerio da Guerra, de accordo com o disposto nas leis de Fazenda.

Art. 2.º Esta direcção fica immediatamente subordinada ao Ministerio da Guerra, de quem receberá directamente as ordens para o desempenho do serviço que lhe incumbem.

Art. 3.º A Direcção Geral de Contabilidade da Guerra constituirá uma repartição composta de tres secções e uma pagadoria. Essas secções serão designadas:

- a 1.ª, de exame e revisão;
- a 2.ª, de contabilidade e expediente;
- a 3.ª, de pagamentos.

Art. 4.º A's secções em geral incumbem:

a) o registro, por extracto, de todos os papeis entrados na secção, com indicação do processo que forem seguindo e das decisões que tiverem;

b) a synopse e indice das leis, regulamentos, instrucções e decisões peculiares aos assumptos tratados na secção;

c) a organização nominal do quadro de seus empregados, com as observações relativas ao exercicio e procedimento de cada um;

d) passar attestados e certidões em cumprimento de despacho;

e) a tomada de contas dos responsaveis de qualquer ordem ou classe por diuheiros e mais valores, fóra das horas do expediente, para julgamento do Tribunal de Contas, como se procede nas Repartições de Fazenda;

f) auxiliarem-se mutuamente na execução dos serviços quando e como o director geral ordenar.

§ 1.º A's secções especialmente incumbem:

Primeira

I. Notar as irregularidades que encontrar nas despesas pagas pela direcção, caixas militares e Repartições de Fazenda nos Estados, indicando o meio de sanal-as e de evitar sua re-produção.

II. Abrir assentamento dos responsaveis e verificar si apresentam os livros e documentos relativos ás suas gestões nos prazos marcados pelas disposições ou ordens em vigor, representando contra os negligentes ou remissos.

III. Rever os calculos das tabellas explicativas para propôr a fixação do valor das etapas, forragens, ferragens e dietas das guarnições da Capital Federal e dos Estados; escripturar taes valores e os balancetes dos conselhos economicos, verificando e especializando os saldos e deficits.

IV. Informar todas as pretensões e duvidas suscitadas pelas repartições a respeito de vencimentos, interpretações de leis e regulamentos, reconhecimento de dividas de exercicios finlos e qualquer assumpto ou negocios, cujo exame lhe for committido ou ordenado.

V. A matricula de todos os empregados civis do Ministerio da Guerra e a liquidação do tempo de serviço ou antiguidade dos mesmos.

VI. Executar todo o serviço relativo ao montepio civil, desde a inscripção dos contribuintes até a expedição dos titulos declaratorios das pensões.

VII. Celebrar os contractos que possam ser ordenados e examinar os feitos no Estados e repartições, para serem submettidos ao Tribunal de Contas, reclamando pelo ostricto cumprimento de suas disposições e representando para que sejam multados os infractores das clausulas que houverem sido ajustadas.

Segunda

I. O expediente official da Direcção, registro dos pareceres e representações do director geral e dos despachos no livro da porta.

II. O serviço do protocollo geral, que preenche na secção a observancia do disposto na letra a) do art. 4.º.

III. A escripturação das despesas realizadas na Capital Federal e Estados, legações e consulados ou repartições que para qualquer fim forem creadas, no Ministerio da Guerra.

IV. Organizar os balanços mensaes e definitivos do cofre para serem submettidos á fiscalização do Tribunal de Contas e exame do Thesouro Federal, os organimentos que annualmente devem ser apresentados ao Poder Legislativo; e, em geral, quaesquer tabellas demonstrativas.

V. Propôr as distribuições de credito á Direcção, Thesouro Federal, Delegacia Fiscal, em Londres, ás repartições de Fazenda, nos Estados, tendo em attenção para os augmentos as demonstrações das mesmas repartições das despesas pagas e a pagar e fazer toda a escripturação de credito.

VI. Demonstrar a necessidade da abertura de creditos supplementares, especiaes e extraordinarios, com tabellas explicativas ou justificativas, para serem solicita los do Congresso ou

decretados pelo Poder Executivo, depois de observado o preceito do § 5.º do art. 70, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896 e art. 11, § 2.º do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

VII. Proceder a exame moral, arithmetico e classificação da despeza de material a pagar pelo Thesouro Federal e da que tiver de ser paga pela Direcção, á conta do credito distribuido e registrado.

VIII. Processar as dividas de exercicios findos e encerrados, e escriptural-as de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 do janeiro de 1889 e disposições em vigor.

IX. Promover as indemnizações por jogo de contas, no Thesouro Federal, dos fornecimentos feitos aos outros Ministerios e os destes ao da Guerra.

Tercera

I. Processar o escripturar, para pagamento, as folhas e recibos de vencimentos de empregados civis, officiaes effectivos e reformados e de quaesquer milicias, a serviço do Ministerio da Guerra, competentemente legalizados ou documentados, sendo os prets á vista de relações de mostra, cuja exactidão verificará.

II. Justar contas aos corpos, officiaes e praças em marcha ou por exercicios diversos, alternados ou interrompidos, á vista das cadernetas, guias, attestados e prets.

III. Promover a arrecadação da receita a seu cargo.

IV. Averbar toda a receita e despeza que tiver de ser realizada pelo cofre da Direcção, impugando o que não estiver de accordo com o orçamento e a de material, com o credito distribuido e registrado.

V. Passar guias, cadernetas e titulos de dividas, em cumprimento de despacho.

VI. Informar sobre consignações que tenham de ser estabelecidas, augmentadas, reduzidas ou suspensas; processando, para pagamento, as que tiverem de ser satisfeitas nesta Capital, depois de verificar se foram averbadas nos assentamentos dos consignatarios, na Direcção, ou si expediram-se communicações ás repartições fiscaes dos Estados para os respectivos descontos em seus soldos ou ordenados.

VII. Liquidar as vantagens dos officiaes reformados, averbar suas patentes, para pagamentos na Capital Federal, indicando o destino que devam ter as dos ausentes.

§ 2.º Para o cumprimento do disposto na letra f do art. 4.º não é necessario ordem do director geral pela natureza do serviço a cargo desta secção, dependente de exame constante da 1.ª e 2.ª secções.

Art. 5.º Haverá na Direcção um cofre anexo a cargo do pagador e fiéis, que serão os unicos responsaveis, perante o Estado, pelas sommas no mesmo arrecadadas, sendo feita toda a escripturação da receita e despeza por um escrivão e auxiliares designados pelo director geral.

CAPITULO II

DO PESSOAL

Art. 6.º A Direcção Geral de Contabilidade da Guerra terá o seguinte pessoal com as gradações militares do decreto de 25 de novembro de 1892, referente ao de n. 277 C, de 22 de março de 1890, na seguinte conformidade:

- 1 Director geral, coronel;
- 3 Chefes de secção, maiores;
- 10 1.ª officiaes, capitães;
- 10 2.ª ditos, tenentes;
- 10 3.ª ditos, alferes;
- 10 Praticantes, 1.ª sargentos;
- 1 Pagador, capitão;
- 2 Fiéis, tenentes;
- 1 Porteiro, sargento-ajudante;
- 3 Contínuos, forreiros;
- 3 Serventes.

Paraphrasis unico. Os empregados usarão do uniforme do honorarios, com o distinctivo creado pelo decreto de 25 de novembro de 1892.

Art. 7.º Todo o pessoal da Direcção é subordinado ao director geral.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO EMPREGADOS

Art. 8.º Ao director geral de Contabilidade da Guerra, sob a autoridade do Ministro da Guerra, incumbem:

§ 1.º Dirigir e inspecionar todos os trabalhos da Direcção; manter a ordem e regularidade do serviço, advertindo e suspendendo os empregados nos casos e pela forma estabelecida no presente regulamento.

§ 2.º Corresponder-se directamente com o Ministro da Guerra sobre todos os assumptos a cargo da Direcção.

§ 3.º Organizar e apresentar em tempo, em referencia ao estado do credito e ao orçamento da despeza, os elementos necessarios para confecção do relatório que o Ministro da Guerra em de apresentar ao Presidente da Republica, annualmente.

§ 4.º Solicitar, em nome do Ministro da Guerra, ao Tribunal de Contas, Thesouro Federal, Delegacias Fiscaes, Alfandegas e a todas as autoridades da administração da Guerra e comandos militares, as informações e esclarecimentos necessarios á solução dos negocios de sua gestão.

§ 5.º Dar parecer sobre todos os trabalhos e prestar quaesquer informações que o Ministro exigir, e bem assim prestar as informações que solicitarem os chefes ou directores dos diversos serviços da administração superior da Guerra e Fazenda.

§ 6.º Distribuir os papeis pelas respectivas secções e mandar expedir, depois de examinados e informados, os que pelas mesmas lhe forem devolvidos.

§ 7.º Inspecionar o ponto dos empregados, encerrando-o á hora regulamentar, fazendo no mesmo as notas que julgar convenientes para apuração das faltas.

§ 8.º Dar posse aos empregados.

§ 9.º Rubricar os livros de contabilidade da Direcção e de todas as repartições do Ministerio da Guerra, podendo para isso dar commissão a qualquer empregado, com reserva para si das assignaturas dos termos de abertura e encerramento.

§ 10.º Exigir dos responsaveis por dinheiros ou valores do Estado esclarecimentos, por escripto ou verbalmente, para a tomada de contas.

§ 11.º Apresentar quinzenalmente ao Ministro da Guerra a demonstração dos saldos de cada uma das rubricas orçamentarias.

§ 12.º Propôr, sempre que entender necessario, medidas tendentes ao melhoramento da fiscalização, escripturação e contabilidade, e instruções para as caixas militares e especiaes que regulem tudo quanto for concernente ao processo dos negocios, direcção, ordem e economia do serviço.

§ 13.º Rubricar todos os documentos relativos a vencimentos e outras despezas, pelo cofre da Direcção, mandando cumprir por despacho escripto as ordens do Ministro da Guerra para pagamento com credito distribuido, e, em sua falta, representando para solicitar-se do Ministro da Fazenda.

§ 14.º Assignar as folhas das despezas, anuncios e officios, authenticar todos os papeis expedidos pela Direcção, que exigirem esta formalidade.

§ 15.º Conceder o estabelecimento de consignações até a importância do soldo ou ordenado, submettendo a despacho do Ministro as pretensões excedentes e mandar passar certidões do que constar nos livros e documentos existentes nas secções e arquivo, quando requeridas pelas partes, com declaração do motivo para que as pretendem.

§ 16.º Designar, de entre os primeiros officiaes, o escrivão do cofre e o archivista, sendo livre a escolha do protocollista; substituil-os ou transferil-os, como aos demais empregados, de uma para outra secção, conforme as conveniencias do serviço, dando parte ao Ministro, para seu conhecimento e approvação, quando se tratar de chefe de secção.

§ 17.º Designar um empregado da Direcção para auxiliar de seu gabinete, e bem assim os que entender conveniente para coadjuvar o escrivão e o archivista no expediente dos trabalhos que lhes são commettidos.

§ 18.º Apurar e submeter ao julgamento do Tribunal de Contas, com o seu parecer em separado, os processos de tomadas de contas dos responsaveis.

§ 19.º Fazer expedir guias ou cadernetas aos officiaes de corpos, contingentes e empregados civis e militares que marcharem para fóra da Capital Federal, ou remetel-as, na primeira oportunidade, á competente estação de Fazenda, ou caixas militares, quando não possam ser entregues antes da marcha.

§ 20.º Exercer as attribuições conferidas ao director de Contabilidade do Thesouro Federal, pelo art. 8.º, §§ 1.º e 2.º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, relativas ao montepio civil e assignar os titulos declaratorios das pensões que forem autorizadas por lei.

§ 21.º Annunciar pelo *Diario Official*, nas devidas épocas sempre que for conveniente, os pagamentos que se houverem de effectuar pelo cofre da Direcção.

§ 22.º Funcionar no Conselho de Compras da Intendencia Geral da Guerra, de accordo com o disposto no art. 58 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.193, de 12 de janeiro de 1899.

§ 23.º Submeter directamente ao Tribunal de Contas os documentos de receita e despeza do pagador, os livros de sua escripturação e os resumos dos balanços mensaes; e, ao director de Contabilidade do Thesouro Federal, além desse balanço mensal o definitivo, no fim do exercicio.

§ 24.º Remetter impreterivelmente ao Ministro da Guerra, no dia 21 de cada mez ou no anterior, si aquelle for feriado, a fim de solicitar do Ministro da Fazenda o necessario supprimento de fundos, o orçamento da despeza mensal e a respectiva synopse da effectuada, assignados pelo escrivão do cofre, com o visto do chefe da 2.ª secção e a rubrica do mesmo director.

§ 25.º Julgar as faltas de comparecimento á repartição, dos empregados; o que fará no fim de todos os mezes.

Art. 9.º Em seus impedimentos e faltas o director geral será substituído pelos chefes de secção, segundo a ordem de antiguidade.

Art. 10. Aos chefes de secção incumbem:

§ 1.º Dirigir e fiscalizar, de accordo com o presente regulamento e ordens do director geral, o serviço da secção.

§ 2.º Distribuir o serviço pelos empregados de modo a ser desempenhado com presteza, clareza e perfeição.

§ 3.º Examinar e inspecionar os trabalhos da secção, fazendo corrigir ou corrigindo os erros ou defeitos que encontrar.

§ 4.º Dar sua opinião sobre os negocios que, pertencendo á secção, tiverem de subir a despacho ou sobre os que forem committidos ao seu exame.

§ 5.º Propor e representar sobre o que for conveniente para o andamento e fiscalização dos trabalhos e desempenhar conjunctamente com os 1.ºs officiaes os que lhe forem committidos pelo director geral.

§ 6.º Conservar methodicamente o expediente pendente de resolução e a seu cargo, para satisfazer de prompto qualquer exigencia.

§ 7.º Representar, por escripto, ao director geral, quando entender que os empregados tenham incorrido em alguma falta grave, ficando responsavel pelas consequencias, quando deixarem de cumprir esta determinação.

§ 8.º Apresentar annualmente as informações e trabalhos que forem necessarios para a confecção do relatório do Ministro da Guerra.

§ 9.º Prestar e requizar dos demais chefes de secção todas as informações que forem necessarias para o perfeito desempenho de suas attribuições.

Art. 11. Os 1.ºs officiaes substituirão os chefes das secções em que servem, segundo a ordem de suas antiguidades; e, como directos auxiliares dos mesmos, farão com que os demais empregados desempenhem cabalmente o serviço que lhes for distribuído.

Art. 12. Ao pagador, unico responsavel pelos dinheiros recebidos e recolhidos ao cofre, incumbem:

§ 1.º Receber do Thezouro Federal, por si ou por seus fleis, as quantias que, mensalmente, forem destinadas ao pagamento das despesas a cargo do cofre da Direcção, ao qual as fará recolher immediatamente, do que dará prompto conhecimento ao director geral, apresentando-lhe a guia do Thezouro, para que elle a rubrique.

§ 2.º Do mesmo modo receberá outras quaesquer quantias que lhe forem entregues, com guia ou conhecimento em forma, processo da 3.ª secção e rubrica do director geral.

§ 3.º Receber e entregar, com as mesmas formalidades, em conta especial os depositos de concurrencias ou contractos semestrais e annuaes do Ministerio da Guerra.

§ 4.º Effectuar o pagamento de todos os documentos que lhe forem apresentados, devidamente processados e com a rubrica do director geral, sem que opponha duvida, salvo si reconhecer falsidade ou que o processo é vicioso.

§ 5.º Conferir diariamente com o escrivão os pagamentos feitos com as quantias que para isso tirar do cofre, e verificar sua exactidão.

§ 6.º Balancear o cofre no dia 15 de cada mez, e quando o director geral determinar, devendo assistir a taes actos, para authentical-os, o chefe da 2.ª secção.

§ 7.º Propor ao director geral, os fleis com os quaes houver de servir e o que deva substituí-lo em seus impedimentos, affin de ser a proposta submittida á resolução do Ministro.

§ 8.º Lançar immediatamente em todos os documentos que pagar e em logar que não possa ser viado o seu — Pago — rubricado.

§ 9.º Entregar, no fim de cada exercicio, na Thesouraria Geral do Thezouro Federal, a importancia da receita arrecadada e o saldo existente em seu poder.

Art. 13. O pagador será coadjuvado pelos fleis, nos pagamentos que houver de fazer e em tudo o que tiver a seu cargo, os quaes, servindo sempre sob sua responsabilidade e fiança, lhe prestarão contas diarias.

Art. 14. Os fleis, conforme lhes for determinado pelo pagador, de accordo com o director geral, farão os pagamentos das repartições civis e militares ou de quaesquer outros estabelecimentos, na Direcção ou fóra della.

Paragrapho unico. Quando forem effectuar pagamentos fóra da Capital terão direito a transporte e comedia á conta das despesas mudas e de prompto pagamento da Direcção.

Art. 15. Ao escrivão incumbem:

§ 1.º Escripitar os livros diarios e auxiliares, organizar a synopse da despeza do mez correntes e o orçamento do mez seguinte, sob as vistas do chefe da 2.ª secção.

§ 2.º Passar conhecimento e quitação das quantias entregues ao cofre.

§ 3.º Conferir todos os dias, depois de fechado o expediente, os documentos pagos com a nota do pagador e verificar os respectivos saldos, entregando, no dia seguinte, até uma hora

da tarde, o balancete da receita e despeza do dia anterior, ao chefe da 2.ª secção, para com o seu — Visto — e rubrica do director geral, archivar.

§ 4.º Fechar impreterivelmente, no ultimo dia util de cada mez, as contas da receita e despeza; entregando, porém, os documentos, logo que estejam conferidos com o pagador, ao chefe da 2.ª secção, para a organização do balanço mensal.

Art. 16. No desempenho do serviço o escrivão será auxiliado pelos empregados que o director geral julgar necessarios.

Art. 17. Ao archivista incumbem:

§ 1.º Conservar sob sua guarda e immediata responsabilidade todos os livros e papeis existentes no archivo e os que houverem de ser recolhidos por ordem do director geral e chefes da secção.

§ 2.º Entregar os papeis, mediante ordem expressa do director geral, exigindo, invariavelmente, recibo dos empregados ou pessoas encarregadas de recebê-los.

§ 3.º Distribuir pelos empregados, segundo as instrucções que receber, os livros e documentos para a tomada de contas, arrecadados com os competentes relatorios findos os prazos estipulados, affin de o director geral submittel-os ao julgamento do Tribunal de Contas.

§ 4.º Informar sobre o que constar dos livros e papeis, e pedido das secções e por ordem do director geral, e passar certidões, á vista de despacho.

§ 5.º Cuidar na segurança e ordem do archivo, prohibindo que em seu recinto entrem pessoas estranhas ou empregados que ali não tenham serviço a desempenhar.

Art. 18. Ao protocollista incumbem escripturar os respectivos protocollas com exactidão e nitidez e á medida que for recebendo ou entregando os papeis, tendo sempre em vista o systema adoptado para a sua classificação e guarda.

Art. 19. Ao porteiro incumbem:

§ 1.º Abrir e fechar a casa em que funcionar a Direcção.

§ 2.º Cuidar no aseo e segurança do officio e na conservação dos moveis e mais objectos.

§ 3.º Expelir a correspondencia official e dar destino a todos os papeis do expediente, que lhe forem entregues.

§ 4.º Ter sob sua guarda e vigilancia o livro da porta.

§ 5.º Distribuir e vigiar o serviço dos continuos e serventes, participando em tempo opportuno ao director geral as faltas ou abusos que qualquer d'elles commetter.

§ 6.º Fazer as despesas mudas e de prompto pagamento, ordenadas e fiscalizadas pelo director geral, dentro da verba para esse fim votada annualmente.

§ 7.º Satisfazer a tudo que, em relação ao serviço, o director geral ordenar.

Art. 20. Tanto o porteiro como os continuos e serventes devem comparecer á repartição uma hora antes da marcada para o começo dos trabalhos.

Art. 21. A policia e ordem do edificio da repartição ficam a cargo do porteiro e continuos, que evitarão, durante as horas do expediente, ajuntamentos de pessoas estranhas á repartição ou de empregados da mesma, nas salas externas, com procedimento que perturbe os trabalhos em andamento.

Art. 22. O pagador prestará fiança no Thezouro Federal, para garantia do Estado, de conformidade com as leis de fazenda e disposições em vigor, as quaes fica sujeito com seus fleis.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES

Art. 23. O director geral, chefes da secção, pagador e officiaes serão nomeados por decreto; todos os outros empregados, por portaria do Ministro da Guerra.

Paragrapho unico. O director geral e pagador serão de livre escolha do Governo.

Art. 24. As nomeações de chefes de secção, 1.º e 2.º officiaes serão sujeitas a accesso, mas não a antiguidade, salvo o caso de igualdade de merecimento.

Art. 25. Os logares de 3.º officiaes serão providos por concurso entre os praticantes que, além de terem um anno de exercicio, pelo menos, mostrem conhecer não só a theoria de escripturação mercantil por partidas dobradas e suas applicações nas repartições de fazenda, traducção correcta das linguas franceza e ingleza, geographia e historia do Brazil, algebra até equações do segundo grau e pratica do serviço de repartição, mas também as applicações da arithmetica no commercio, com especialidade a relucção de moedas, pesos e medidas pelo systema metrico decimal, calculo de descontos, juros simples e compostos, theoria de cambios e suas applicações.

Art. 26. Os logares de praticantes também serão providos por pessoas que provem em concurso: boa lettra e conhecimento perfeito não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até a theoria das proporções, inclusivo.

Paragrapho unico. Os continuos e serventes são de livre nomeação do director geral.

CAPITULO V

DOS CONCURSOS

Art. 27. Os concursos de que tratam os artigos anteriores serão prestados perante uma comissão examinadora nomeada pelo Ministro da Guerra, presidida pelo director geral, que designará um funcionario para seu secretario.

Art. 28. As provas prestadas pelos candidatos serão escriptas e oraes; aquellas, rubricadas por toda a comissão examinadora, que marcará para duração de cada uma o tempo que for razoavel.

Art. 29. Os concursos para praticantes serão annunciados, com antecedencia de 30 dias, no *Diario Official* e nos jornaes da Capital, marcando-se o prazo em que os concorrentes devam apresentar seus requerimentos convenientemente instruidos com documentos provando serem maiores de 18 annos e terem boa conducta.

Art. 30. Terminadas as provas, a comissão examinadora fará a classificação dos concorrentes para ser submettida á consideração do Ministro da Guerra, lavrando o secretario as competentes actas do processo diario, que serão assignadas pelo presidente e demais membros da comissão examinadora.

Art. 31. Os concorrentes, desde que sejam classificados, ficam habilitados para o preenchimento das subseqüentes vagas de 3º official, prevalecendo por dous annos o concurso para as vagas de praticante.

Art. 32. Serão dispensados do concurso os que tiverem o curso preparatorio das escolas militares, e para a escolha, em igualdade de condições intellectuaes, serão preferidos os candidatos que exhibirem certidões validas de outros preparatorios e attestados de serviços publicos, especialmente militares.

CAPITULO VI

DOS VENCIMENTOS E DESCONTOS

Art. 33. Os empregados da Direcção Geral de Contabilidade perceberão os vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 34. O empregado que deixar o exercicio de seu cargo, pelo de qualquer comissão de serviço alheio ao Ministerio da Guerra, ainda que com autorização, perderá todo o vencimento de seu logar.

Art. 35. Todo o empregado que faltar ao serviço da reparação soffrerá perda total ou desconto em seus vencimentos, de accordo com as seguintes regras:

a) o que faltar sem causa justificada, perderá todo o vencimento;

b) o que faltar por nojo ou gala de casamento ou por molestia comprovada com attestado medico, logo que exceda de tres dias, perderá somente a gratificação;

c) ao que, por motivo de força maior, a juizo do director geral, comparecer depois de encerrado o ponto, mas, dentro da primeira hora que seguir a fixada para os trabalhos, se descontará metade da gratificação;

d) o mesmo desconto soffrerá o empregado que, por quaesquer motivos justificaveis e permissão do director geral, se retirar meia hora antes de encerrar-se o expediente;

e) o comparecimento depois de encerrado o ponto, sem motivo justificado, ou a sahida antes de findar-se o expediente, sem permissão do director geral, importa na perda total dos vencimentos;

f) o desconto por faltas interpoladas será relativo somente aos dias em que se derem, mas, si forem successivas, se estenderá tambem aos dias que, não sendo de serviço, estiverem comprehendidos no periodo das mesmas faltas.

Art. 36. Não soffrerá desconto algum o empregado que faltar:

1.º Por se achar encarregado pelo Ministro da Guerra de qualquer trabalho ou comissão fóra da repartição;

2.º Por motivo de serviço da Direcção e ordem do director geral;

3.º Por estar exercendo algum cargo obrigatorio e gratuito em virtude de prescrição de lei.

Art. 37. Nas substituições o substituto perceberá sempre o proprio ordenado e a gratificação do substituido, ainda nos casos em que este deva receber a por achar-se afastado da repartição em serviço gratuito e obrigatorio.

Art. 38. O empregado que interinamente exercer logar vago, ou aquelle cujo proprietario não tiver direito a vencimento algum, receberá integralmente esse vencimento em logar do seu, que perderá.

CAPITULO VII

DAS LICENÇAS

Art. 39. As licenças com vencimentos só poderão ser concedidas por motivo de molestia, até seis mezes, com ordenado por inteiro; e, dahi em deante, até um anno, com metade do ordenado; em nenhum caso, porém, será abonada a gratificação de exercicio.

§ 1.º As licenças, por motivo que não seja de molestia do empregado, podem ser concedidas com o desconto da quarta parte do ordenado, até tres mezes; da metade, por mais de tres até seis; das tres quartas partes, por mais de seis até nove e de todo o ordenado, dahi por deante.

§ 2.º O tempo das licenças reformadas ou de novo concedidas aos empregados, dentro de um anno, contado do dia em que houver terminado a primeira, será junto ao das antecedentes, para o fim de fazer-se nos ordenados o desconto de que trata o paragrapho antecedente.

Art. 40. A licença, ainda em caso de molestia, poderá ser concedida com o ordenado correspondente ao tempo respectivo ou sem elle, a juizo do Ministro da Guerra.

Art. 41. Não terá logar a concessão de licença ao empregado que ainda não houver entrado no effectivo exercicio de seu cargo, ou que, concluindo qualquer comissão fóra da repartição, não se tenha apresentado para o serviço.

Art. 42. Fica sem effeito a licença em cujo gozo não entrar o empregado, no prazo de um mez, contado da data de sua publicação.

CAPITULO VIII

DAS APOSENTADORIAS

Art. 43. A Direcção Geral de Contabilidade da Guerra fará a liquidação do tempo de serviço dos empregados civis do Ministerio da Guerra, podendo os da mesma Direcção ser aposentados, no caso de inhabilitação para desempenhar suas funções, por motivo de invalidez provada em inspecção de saude.

Art. 44. Poderá ser aposentado, com o ordenado por inteiro, o empregado que contar 30 annos de serviço, ou que, tendo mais de 10, se inutilizar no exercicio junto ás forças em operações; e depois dos 30 annos, com mais a vigesima parte da gratificação em cada anno excedente até completar 50; e com ordenado proporcional aos annos, o que tiver menos de 30 e mais de 10, conforme a legislação vigente.

§ 1.º Nenhum empregado tem direito á aposentadoria com menos de 10 annos de serviço.

§ 2.º As vantagens da aposentadoria serão as do ultimo logar em que o empregado servir, contanto que no mesmo tenha dous annos de effectivo exercicio, excluidos desse periodo todo o tempo de interrupção por motivo de licença ou faltas, ainda que em consequencia de molestia; e, emquanto não completar, só o poderá com as vantagens do logar que houver anteriormente occupado.

Art. 45. Serão contemplados como serviços uteis para aposentadoria e adicionados aos que forem prestados na Direcção, os que o empregado houver desempenhado em qualquer tempo:

1.º No exercicio de empregos ou cargos publicos de qualquer natureza, por nomeação do Governo Federal e retribuidos pelo Thesouro Nacional.

2.º No exercicio ou armada, como praça de pret ou official, si já não tiver sido incluído o respectivo tempo de serviço em reforma militar com vencimentos;

3.º Como addido, em virtude de suppressão de logares, a qualquer repartição publica federal.

Paragrapho unico. Aos actuaes empregados da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, que tiveram servido em repartições administrativas provinciaes ou estaduais, ou municipal da Capital Federal, será contado para aposentadoria o tempo desse serviço, nos termos do art. 4º da lei n. 2.343, de 29 de janeiro de 1859, e 24 n. 2 do de n. 4.153, de 6 de abril de 1863.

Art. 46. O tempo de serviço prestado no exercicio e na armada, na paz ou em campanha, será contado de accordo com a legislação militar, concernente á reforma.

Art. 47. Perderá a aposentadoria o empregado que for convencido, em qualquer tempo, por sentença passada em julgado, de ter, emquanto se achava no exercicio de seu emprego, commettido os crimes de peita, suborno e abuso de confiança.

Art. 48. O tempo de exercicio junto ás forças em operações é contado dobradamente para a aposentadoria dos empregados da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Art. 49. Na liquidação do tempo de serviço para aposentadoria observar-se-ha o disposto no decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, e circular do Ministro da Fazenda, n. 6, de 26 de janeiro de 1894.

CAPITULO IX

DO TEMPO E MODO DE SERVIÇO E DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 50. Os trabalhos da repartição começarão invariavelmente ás 10 horas da manhã e encerrar-se-hão ás 3 1/2 da tarde.

Paragrapho unico. Quando a urgencia do serviço o exigir, poderá o director geral prorogar o tempo do expediente, ou mesmo fazer trabalhar em dias feriados.

Art. 51. Os empregados, com excepção do director geral, assignarão o livro do ponto durante a primeira meia hora que se seguir á marcada para o começo dos trabalhos, e rubricar-o-hão findo o expediente, ao retirarem-se.

Art. 52. Os empregados tem direito a 15 dias de férias em cada anno, que gosarão conforme resolver o director geral, que attenderá ás conveniencias do serviço.

Art. 53. Os empregados incumbidos dos processos de recibos, contas, folhas, férias e pretos ou quaesquer outros documentos de despeza ou informações, ficam responsaveis pelas quantias que de mais forem despendidas em consequencia de erros ou vicios que commetterem no exame; podendo, todavia, haver depois, dos que receberem de mais, a competente indemnização.

Não se comprehendem nesta disposição os erros tencionaes por dolo ou malicia, sujeitos á penalidade criminal.

Art. 54. Os empregados que se desviarem do cumprimento de seus deveres ou que se mostrarem desobedientes tornar-se-hão passíveis das penas de simples advertencia, reprehensão e suspensão até 15 dias, e os que reincidirem e se tornarem incorrigíveis serão punidos como o Governo melhor julgar.

§ 1.º As tres primeiras penas serão impostas pelo director geral, podendo as de advertencia e reprehensão ser applicadas pelos chefes de secção.

§ 2.º A suspensão do empregado, por prisão, cumprimento de pena que impeça o exercicio das funções, pronuncia em crime de responsabilidade ou de medida preventiva, só poderá ser determinada pelo Ministro da Guerra.

Art. 55. O effeito da suspensão é a perda de todos os vencimentos, excepto quando se tratar de pronuncia em crime de responsabilidade ou de medida preventiva, em que o empregado perderá a gratificação, ficando no de pronuncia privado, além dessa, de metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se, dada a absolvição, a outra metade.

Art. 56. A suspensão do exercicio das funções não estorvará o accesso que competir ao empregado pronuncia-lo.

CAPITULO X

DAS CAIXAS MILITARES

Art. 57. Nas sedes dos districtos militares em que não houver repartição de Fazenda federal, bem assim junto ás forças de observação e em operações serão instituidas caixas militares, com pessoal commissionado na seguinte conformidade:

- I Chefe-pagador, major;
- I Official-escrivão, capitão;
- I Conferente-fiel, tenente;
- Os adjuntos necessarios, alferes;
- Ordenanças, praças.

Parapho unico. Exercerão estas funções os empregados da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra ou do Ministerio da Fazenda, os addidos a outras repartições federaes por nomeação do Ministro da Guerra, sob proposta do director geral, podendo ser os adjuntos alferes do exercito de reconhecida aptidão.

Art. 58. As caixas militares ficarão immediatamente subordinadas ao commandante junto ao qual forem instituidas e dependentes da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra; e estão sujeitas ao cumprimento das disposições applicaveis ao presente regulamento e instrucções que forem expedidas;

Serão suppridas de fundos pelos creditos distribuidos ás repartições de Fazenda nos Estados, á vista de orçamento da despeza mensal e da synopse da eff-tualidade;

Remetterão mensalmente á direcção o resumo e balanço da receita e despeza, assim como o livro diario e as 1.ª vias dos documentos comprobatorios para serem presentes ao Tribunal de Contas e á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Art. 59. Compete ás caixas militares nos districtos os pagamentos das despezas do pessoal, de accordo com as tabellas em vigor, com excepção das vantagens de reformados e asylados e do material a cargo das repartições de Fazenda nos Estados.

Art. 60. As caixas militares das forças de observação e em operações, em circunstancias especiaes, satisfirão, á vista de ordens expedidas pelos commandantes das mesmas forças, as despezas do pessoal e material, competentemente legalizadas e serão suppridas de fundos como for mais conveniente, de accordo com o Ministro da Fazenda.

Art. 61. A disposição contida na primeira parte do art. 57 só será posta em vigor quando as forças do districto estiverem concentradas nas respectivas sedes.

Art. 62. O pessoal das caixas militares terá os vencimentos especificados na observação da tabella annexa e de que trata o art. 33.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. O pagamento dos vencimentos de todo o pessoal do Ministerio da Guerra, existente na Capital Federal, de accordo com as tabellas em vigor, quer da parte militar, inclusive soldo e quotas de reformados, quer da civil, será realizado pelo cofre da Direcção, e o de material, pelo Thesouro Federal.

Parapho unico. Exceptua-se, quanto a material, o que, para evitar desorganização dos serviços, for necessario pagar pela Direcção, depois de observadas as disposições do art. 59 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Art. 64. Nenhuma despeza será realizada pela Direcção, á conta das respectivas verbas e consignações orçamentarias, sem credito distribuido pelo Thesouro Federal e registrado pelo Tribunal de Contas.

Art. 65. A Direcção, na tomada de contas, limitar-se-ha á apreciação dos factos occorridos e o grão de responsabilidade dos responsaveis aos quaes se referem as contas, sem notificar-os de qualquer alcance encontrado no processo preparatorio; dando-lhes, porém, conhecimento da remessa do dito processo ao Presidente do Tribunal de Contas, nos termos da parte final do art. 208 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Art. 66. Nos relatorios da gestão dos funcionarios a cujo cargo estiverem valores e effeitos da Republica se deverá mencionar, quanto aos inventarios, que são elementos primordiales da tomada de contas desses responsaveis, o seguinte:

1.º Si o inventario que representa o debito do responsavel é primitivo, isto é, o que foi levantado no inicio de seu exercicio, ou si, em consequencia de successivos recebimentos é o ultimo a que se procedeu, quer por substituição ou terminação de responsabilidade, quer por verificação de balanço annual.

2.º Data em que foram começados e ultimados os inventarios de recebimento, de entrega ou, annualmente, de verificação e passagem de saldo.

3.º Nomes e classificação dos officiaes e empregados que assignaram esses trabalhos.

Art. 67. As minutas de todos os officios, os avisos e portarias dos Ministros e as representações e paroceros das secções, registrados em folhas de papel igual, serão encadernados, por ordem chronologica, de seis em seis mezes.

Art. 68. E' expressamente prohibido aos empregados receberem das partes requerimentos e outros quaesquer papeis, que tenham de ser processados pelas secções.

Art. 69. As petições de militares e empregados civis, ou de operarios e trabalhadores, da administração da Guerra que não vierem á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra por intermedio dos respectivos chefes, deixarão de ser attendidas; e do mesmo modo as que, remetidas pelas autoridades nos Estados, relativas a vencimentos ou outras despezas, não vierem instruidas ou informadas pelas respectivas repartições de Fazenda ou caixas militares.

Art. 70. Fica extincta a Contadoria Geral da Guerra, que passa a denominar-se « Direcção Geral de Contabilidade da Guerra ».

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrario.

Tabella dos vencimentos dos empregados da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

EMPREGADOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Director Geral (Coronel)	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Chefe de Secção (Major)	6:000\$000	3:000\$000	9:000\$000
1º official (Capitão)	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
2º " (Tenente)	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
3º " (Alferes)	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Praticante (1º sargento)	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Pagador (Capitão)	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Para quebras		1:000\$000	1:000\$000
Fiel (Tenente)	2:600\$000	1:400\$000	4:000\$000
Porteiro (Sargento-Ajudante)	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Continuo (Forriel)	1:300\$000	700\$000	2:000\$000
Servente (diaria 3\$500)			1:260\$000

Observações

O pessoal das caixas militares, de que trata o art. 57 do regulamento, perderá os vencimentos da tabella acima para perceber as vantagens de officiaes effectivos do exercito, de accordo com as respectivas gradações deste regulamento, inclusive ajudas de custo, competindo aos chefes pagadores as de commissão activa como chefe, e aos demais funcionarios as de estudo-maior de 1ª classe, accrescendo, quando em serviço junto ás forças de observação ou em operações de guerra, a terça parte do soldo e as forragens para besta de bagagem.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1901.— J.N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente, foram promovidos no corpo da armada:

A capitão de mar e guerra o capitão de mar e guerra graduado José Antonio de Oliveira Freitas, por antiguidade;

Os capitães de fragata Francisco Gavião Pereira Pinto e Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, por merecimento;

A capitão de mar e guerra graduado o capitão de fragata José Pereira (Guimarães);

A capitães de fragata o capitão de fragata graduado Candido dos Santos Lara, por merecimento, e os capitães-tenentes Manoel Ignacio Belfort Vieira, por antiguidade, João Peroite Leite, por merecimento;

Arthur da Serra Pinto, por merecimento;

Francisco José Vieira, por merecimento;

Ignacio Luiz de Azevedo Costa, por antiguidade;

Afonso Henrique Nina, por antiguidade;

Polycarpo Cesario de Barros, por merecimento;

Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, por merecimento;

Luiz Pinto de Sá, por antiguidade;

Irenio Americo da Costa, por antiguidade;

Arthur José dos Reis Lisboa, por antiguidade;

Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos, por merecimento.

A capitães-tenentes:

Os 1^{as} tenentes:

José Fructuoso Monteiro da Silva, por antiguidade;

José Nunes Belfort Guimarães, por antiguidade;

Silvio Pollicio Belehior, por antiguidade; Pedro Velloso Rebello Junior, por merecimento;

Alexandre Aurelio de Castro Junior, por antiguidade;

Manoel Theodorico Machado Dutra, por merecimento;

Caio Pinheiro de Vasconcellos, por merecimento.

—Por outros de 9 do corrente, foram promovidos a machinista naval de 2^a classe, capitão-tenente, o de 3^a classe, 1^o tenente João Antonio da Costa Bastos e a machinista naval de 3^a classe, 1^o tenente, o de 4^a classe, 2^o tenente Francisco Braz de Cerqueira e Souza, ambos por merecimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de janeiro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acensou-se ao inspector de saude do porto do Estado do Espirito Santo o recebimento do officio n. 44, de 2 do corrente.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio diversas contas na importancia total de 10:813\$820, dos fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido e Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

—Communicou-se ao director geral de Industria, Vição e Obras Publicas que a analyse chimica das amostras de caldos das fructas conservados pelo processo de invenção de Emilio Richter está dependendo do pagamento das taxas respectivas no Laboratorio Nacional de analyses.

—Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame de validade de Julio Valentim Gutierrez.

Requerimentos despachados

Angelo Logatto.—Deferido, com a condição de collocar fora da fabrica o apparelho sanitario.

Lopes & Gonçalves.—Ao Sr. Dr. Silvano para fazer a intimação das obras necessarias, segundo a informação de 5 do corrente.

José Rodrigues de Macedo e Antonio Lopes dos Santos.—Como requerem.

Dia 9

Solicitaram-se:

Do director geral do Thesouro Federal providencias para que seja entregue ao ammannense Souza Lima a importancia da folha de vencimentos do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, correspondente ao mez de dezembro ultimo; e ao agente comprador José Muniz a importancia da folha de vencimentos do pessoal do Instituto Sotherapico Federal;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio providencias para ser adeantada ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 12:629\$461, affm de occorrer ao pagamento do pessoal sanitario extraordinario daquelle estabelecimento, relativo aos mezes de novembro e dezembro ultimos, e a importancia de 8:616\$700 para attender ao pagamento do pessoal jornalista fixo, nos referidos mezes.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, correspondente ao mez de dezembro ultimo;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande diversas contas para serem submettidas ao devido processo.

Requerimentos despachados

Antonio Carlos de Souza.—Deferido.

Joaquim M. Alvares de Castro Junior.—Passe-se.

João Francisco Guimarães.—A Directoria Geral de Saude Publica, nas intimações que faz para fechamento de estalagens, reconhece que algumas poderiam ser reparadas e concertadas; mas está inhibida de indicar essas obras, porquanto o art. 25 da lei municipal n. 762, de 1 de junho de 1900, expressamente as prohibe nos cortiços situados nas parochias centrais da cidade. Por isso, indefiro o recurso.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente, foi nomeado Virgilio Rondelli para o logar de inspector fiscal dos impostos de consumo.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Regina de Campos Pacca, filha menor do major do exercito Francisco de Paula Pinto Pacca, para percepção de meio-soldo e montepio.—Satisfaça as exigencias dos pareceres.

Manoel Luiz de Souza Fortes, agente aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que seja addicionada ao seu vencimento de inactividade a importancia do augmento dos 20%, que percobia como effectivo, por contar mais de 20 annos de serviço publico.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

D. Umbellina Candida Bastos, por seu procurador, pedindo transferencia para seu nome de uma cautela representativa de apolices da divida publica, que herdou de seu fallecido marido, de accordo com o alvará que apresenta.—Cumpra-se, nos termos do parecer da Directoria do Contencioso.

D. Virginia Nunes de Almeida, por seus procuradores, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, affm de ser eliminada a clausula menor com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica.—Cumpra-se.

D. Alzira C. de Souza Marques, por seu procurador, fazendo identico pedido.—Satisfaça as exigencias do parecer da Directoria do Contencioso.

Aprigio Xavier Macieira do Amaral, por seu procurador, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, affm de ser eliminada a clausula—*dotaes*—com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica.—Cumpra-se.

José Antonio de Loureiro Cid, fiscal dos impostos de consumo na 9^a circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, pedindo que os seus vencimentos sejam pagos pela Collectoria das Rendas Federaes, em Itaboraay.—Deferido.

Manoel José Gonçalves Pereira, concessionario da Loteria Agavo Paranaense, pedindo approvação dos planos J e L, para extracção da referida loteria.—Approvo.

Antonio Francisco da Rosa, pedindo para ser nomeado zelador do barracão á rua General Severiano ns. 1 e 2, nesta Capital.—Nada ha que deferir.

Alfredo José da Silva Santiago, pedindo a medição de 5 1/3 prazos de terras, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, das quaes é fofreiro.—Deferido, nos termos dos pareceres.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 31 de dezembro de 1900

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 103 — Devolvendo a demonstração do credito para as despesas da vofba 10^a—Corpo de marinheiros nacionaes — consignação «Fardamentos» do Ministerio da Marinha, mandando que seja organizada outra, de accordo com o art. 2^o do decreto n. 2.884, de 1 do feveireiro de 1862.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 160 — Remettendo os titulos de montepio que competem a DD. Anna Isabel, Francisca Maria, Maria da Gloria e Maria Magdalena Corrêa da Silva, filhas do desembargador aposentado José Antonio Corrêa da Silva e concedendo o credito de 1:092\$469 para o pagamento das pensões no corrente exercicio.

N. 161 — Concedendo o credito de 1:250\$, para pagamento do beneficio de loterias relativos ao terceiro trimestre do corrente anno, ao Instituto Archeologico e Geographico do Pernambuco.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 212 — Remettendo os titulos do montepio que competem a D. Maria das Mercês Carvalho Lobo e seus filhos, na qualidade de viuva e filho do preparador da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Dr. João Irineu Guimarães Lobo, e concedendo o credito de 1:200\$, para pagamento das respectivas pensões no corrente exercicio.

N. 213 — Autorizando o recebimento das contribuições para o montepio dos cidadãos Luiz Americo da Rocha Dias, Antonio Cardoso Ribeiro, Luiz Augusto Dias de Faria e Manoel Mauricio Cardoso, que exercem os empregos de guarda-livros, official da locomoção, chefe de linha e escripturario da Estrada de Ferro de S. Francisco, conforme solicitaram e lhes foi conhecido pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 63 — Recommendando que seja remetida ao Thesouro, precisamente discriminada, a importancia necessaria para fazer faço ás despesas no exercicio proximo vindouro, com o pessoal e material da Caixa Economica e respectivas agencias, no mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 109 — Autorizando o recebimento das contribuições para o montepio do ex-praticante da Administração dos Correios desse Estado, Agostinho Pereira Reis.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 35 — Concedendo o credito de 1:000\$, para as despesas da verba — Material — Diversas despesas — Transporte de tropas, cargas, bagagens, etc. — por conta do Ministerio da Guerra e orçamento vigente.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 102 — Concedendo o credito de 625\$50, por conta da verba — Serviço de estatística commercial — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 274 — Concedendo o credito de 170:000\$, para as despesas da verba — Soldos e gratificações; pessoal — do Ministerio da Guerra e vigente orçamento.

— A' Alfandega de Macahé:

N. 37 — Devolvendo o processo da pensão de montepio pretendida pelos filhos do porteiro da mesma repartição, Olyntho Wernock de Sá Vasconcellos, afim de serem satisfeitas as exigencias desta directoria.

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 108 — Recommendando para que seja debitado o thesoureiro dessa delegacia pela quantia de 6\$500, por diferenças para menos encontradas em uma remessa feita ao Thesouro.

N. 110 — Concedendo o credito de 1:000\$ para as despesas da verba — Ajudas de custo; pessoal — do Ministerio da Guerra e orçamento vigente.

N. 111 — Concedendo o credito de 10:000\$, por conta da verba — Obras nos Estados — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 112 — Concedendo por conta da verba — Exercicios findos — o credito de 352\$760, para pagamento a diversos.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 162 — Concedendo o credito de... 140:643\$531, por conta de diversas verbas do Ministerio da Guerra e orçan nro vigente.

N. 163 — Concedendo o credito de 481\$048, para pagamento de exercicios findos ao capitão reformado do exército Manoel Belmiro da Silva.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 273 — Remettendo os titulos de montepio que competem a D. Antonia Francisca de Araujo e seus filhos Orlando, Amelia e Elfride, na qualidade de viuva e filhos do finado guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande, Affonso Alves de Araujo, e concedendo o credito de 416\$657 para pagamento das respectivas pensões.

N. 275 — Concedendo o credito de 10\$590 para pagamento da divida do exercicios findos de que é credor Justo A. Iglesias.

276 — Concedendo o credito de 543\$750, por conta de verba — Ajuda de custo — do Ministerio da Fazenda, para pagamento da ajuda de custo ao 2º escripturario da Alfandega do Porto Alegre Adolpho Fredolim Faxet.

N. 277 — Concedendo o credito de 250\$, por conta da verba — Ajudas de custo — do Ministerio da Fazenda, afim de ser paga a ajuda de custo que compete ao 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande Ernesto José de Carvalho;

N. 278 — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito, por exercicio findos, o 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana Vicente Maximo de Almeida Serra.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 34 — Recommendando para que seja debitado o thesoureiro desta repartição, pela quantia de 15\$, proveniente da diferença encontrada, para menos, na remessa feita na importancia de 1.021:690\$00).

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 92 — Concedendo o credito de 7:529\$274, para pagamento de dividas de exercicios findos, a diversos.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 214 — Concedendo o credito de 38\$590 por conta da verba — Faculdade de Medicina, desse Estado, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 108 — Concedendo o credito de 1:405\$, por conta da verba — Eventuaes — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 64 — Concedendo o credito de 150\$, por conta da verba — Ajudas de custo — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, para pagamento ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Paulino Alvaro de Gouvêa.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 95 — Concedendo o credito de 3:374\$195, para pagamento aos herdeiros do finado juiz de direito Francisco Clementino de Vasconcellos Chaves.

— A' Secretaria da Industria, Viação e Obras Publica:

N. 82 — Solicitando informações quanto á data em que requereu e a que foi concedida permissão para continuar a contribuir para o montepio, o cidadão Durval Nabal Pamplona, na qualidade de escripturario

pagador da Sub-Contadoria do Districto Telegraphico no Estado do Ceará.

— A' Caixa de Amortização:

N. 155 — Remettendo, afim de serem incineradas, diversas notas do Banco da Bahia.

— A' Camara Civil :

N. 387 — Communicando não poder cumprir a requisição dessa camara, relativamente ao espolio de José Antonio Nunes, visto não existir saldo sufficiente para as despesas de que se trata.

N. 387 — Communicando não ser possível cumprir a requisição feita por essa camara relativamente á entrega de diversas quantias pertencentes aos herdeiros do finado Ricardo Frederico Matheus, visto ser diminuto o saldo existente, do empresimo de 23 de setembro de 1886.

— A' Collectoria de Campos:

N. 386 — Autorizando o pagamento dos vencimentos dos fiscaes dos impostos do consumo naquella cidade.

Dia 2 de janeiro de 1901

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Autorizando a mandar entregar á Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes, mantenedora do Lyceu de Artes e Officis desse Estado, a quantia de 2:500\$ proveniente do beneficio de loterias que compete ao referido lyceu no quarto quartel de 1900.

Dia 3

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1 — Remettendo o documento que veio junto ao requerimento do ex-collector do municipio de Itapocerica, Josephino Corrêa, afim de que, depois do sellado, seja o mesmo documento devolvido a esta directoria.

N. 2 — Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao lonte cathedratico jubilado da Escola de Minas, Dr. Archias Euripedes da Rocha Medrado e concedendo o credito de 1:369\$307 para pagamento da respectiva despesa no exercicio de 1900.

— A' Delegacia Fiscal do Piahy:

N. 1 — Concedendo o credito de 2:500\$ para despesas da verba — Aposentados — do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1900, de accordo com o pedido constante do telegramma de 4 de dezembro de 1900.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Concedendo o credito de 1:200\$ para pagamento da ajuda de custo do primeiro estabelecimento a que tem direito o 1º escripturario do Thesouro Federal Antonio Silvestre Paes do Barros, nomeado para o lugar do delegado fiscal nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1 — Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Industria n. 2.835, de 24 de novembro ultimo, o credito de 90:000\$, afim de ser entregue, de prompto, ao engenheiro João Thomé de Saboia e Silva arrendatario da Estrada de Ferro do Sobral, a importancia de 30:000\$ e mensalmente a de 20:000\$ para occorrer ás despesas com as obras do açude de Acarahú-merim, nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1 — Recommendando que providencie para que sejam recebidas as quotas de annualidade com que continua a contribuir para o montepio o ex-thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado Jocelyn Augusto Morocini Borba, conforme solicitou a Directoria do Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 236, de 13 de novembro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1 — Concedendo, por conta da verba — Juros da dívida interna fundada — do orçamento de 1900, o crédito de 16:400\$, conforme foi solicitado em telegramma de 17 de dezembro ultimo.

— A' Caixa de Amortização:

N. 1 — Remettendo tres notas dilaceradas, sendo uma do valor de 1\$ e duas de 2\$ cada uma, para os fins indicados nos arts. 131 e 132 do regulamento annexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885.

— A' Directoria do Contabilidade da Industria:

N. 1 — Devolvendo o processo do montepio pretendido pelos filhos do finado engenheiro Manoel Candido da Rocha Andrade, afim de ser sanada a irregularidade que se nota na apostilla feita no titulo do menor José Maria Goulart de Andrade.

Dia 4

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina;

N. 1 — Devolvendo o processo o titulo de pensão de montepio pretendido por D. Maria Adelaide Saldanha, filha da pensionista Dona Joaquina Flora de Brito Saldanha, afim de que seja cancelado o referido titulo e apostillado e primitivo, que foi expedido á primeira das mencionadas pensionistas.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 1 — Recommendando que providencie no sentido de ser o thesoureiro dessa delegacia debitado pela quantia de 1:265\$500, diferença para menos verificada na remessa de 600:000\$ que acompanharam o officio n. 137, de 23 de outubro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Autorizando a mandar entregar a esse Estado a quantia de 17:412\$498, proveniente de beneficios de loterias, ficando assim confirmado o telegramma desta data.

— A' Directoria do Contabilidade da Secretaria da Justiça:

N. 1 — Devolvendo o processo de montepio pretendido por D. Maria da Conceição Gurgel Castello Branco, viuva do vice-director do Externato do Gymnasio Nacional Dr. Urbano Burlamaqui Castello Branco, afim de serem sanadas diversas irregularidades que se notam no mesmo processo.

Dia 5

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2 — Autorizo-vos a mandar entregar ao Orphelinato da Santa Casa de Misericordia d'esse Estado a quantia de 2:916\$662, proveniente do beneficio de loterias que lhe compete no periodo de março a setembro de 1900, ficando assim confirmado o telegramma desta data.

— A' Colletoria da Parahyba do Sul:

N. 3 — Autorizando a restituir a Altero de Souza Vieira a quantia de 3:300\$, proveniente do imposto que de mais pagou pela subrogação do 200 apolices dotas pertencentes á sua mulher, D. Luiza Werneck de Souza.

Dia 7

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 3 — Recommendando que providencie para que do credito que foi distribuido a essa delegacia para as despezas da verba — Escola de Minas; material, etc. — do Ministerio da Justiça, seja annullada a quantia de 109\$500 para occorrer ao pagamento pelo Theouro Federal de publicações feitas na Imprensa Nacional, conforme requisitou aquelle Ministerio em aviso n. 2.522, de 21 de novembro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 1 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Maria Angelica, Georgina e Ruth de Toledo, filhas do capitão reformado do exercito Francisco de Paula Toledo Martins.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2 — Recommendando que providencie para que o thesoureiro dessa delegacia seja creditado pela quantia de 48\$, diferença para mais verificada na remessa que acompanhou o officio n. 288, de outubro de 1900.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Remettendo a guia passada pela Alfandega do Maranhão em 26 de junho ultimo ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Antonio Braulio Silveiro Junior, visto não ter elle produzido effeito no Theouro Federal, por haver se ausentado desta Capital o referido empregado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 2 — Recommendando que providencie no sentido de ser o thesoureiro desta delegacia debitado pela importancia de 5:005\$, diferença para menos verificada na remessa de 500:000\$ que acompanharam o officio n. 147, de 16 de novembro ultimo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 10 de janeiro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:572\$, folha do pessoal empregado na officina typographica a cargo da Directoria Geral de Estatistica, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 52);

De 1:353\$460, folha do pessoal subalterno empregado na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em dezembro ultimo (aviso n. 53);

De 2:479\$160, folha do pessoal empregado no Jardim Botanico, em dezembro ultimo (aviso n. 54);

De 50\$, folha do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, em dezembro ultimo (aviso n. 55);

De 60\$ a Francisco Pereira de Campos Braga, porteiro da Directoria Geral de Estatistica, para pagamento do aluguel da casa que occupa, relativo ao mez de dezembro ultimo (aviso n. 56);

De 62:581\$346 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente da illuminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital, em dezembro ultimo (aviso n. 57);

De 190\$ a José Tavares, de concertos feitos para a Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro do anno proximo passado (aviso n. 58);

De 190\$ a Egisto Bartholomei, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, em dezembro ultimo (aviso n. 59);

De 810\$ a Egisto Bartholomei, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios, no corrente mez (aviso n. 60);

De 345\$ a Adriano J. S. Nogueira, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, em novembro do anno findo (aviso n. 61);

De 30\$ a Julião José Cardoso, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, em novembro do anno findo (aviso n. 62);

De 701\$507 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro do anno findo (aviso n. 63);

De 100\$ a Leopoldo Doyle Silva, 1º official da Directoria Geral de Estatistica, como gratificação extraordinaria por ter substituido o chefe de secção da mesma repartição, durante o mez de dezembro findo (aviso n. 64).

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1901

D. Amelia Aurora de Mello Ribeiro, viuva de Oscar José Ribeiro, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo os favores do montepio. — Apresente a certidão relativa ao pagamento das contribuições mensaes de janeiro de 1895 em diante.

Dr Casinira Maria Monteiro, fazendo identico pedido pelo fallecimento de seu marido Pedro Leopoldino de Oliveira Monteiro, carteiro de 1º classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deférido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos ao collaborador da Directoria Geral de Estatistica Gualter de Freitas noventa dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude, percebendo os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

Expediente de 9 de janeiro de 1901

Devolveu-se á Directoria Geral dos Correios a cópia do contracto que celebrou com Peixoto Vianna & Comp. e Carvalho Magalhães & Comp., para a impressão de 500 exemplares da convenção de Washington, afim de que informe:

a) porque foi celebrado o contracto com particulares e não com a Imprensa Nacional, conforme está recommendado;

b) por que verba correm as despezas resultantes desse contracto.

Requerimentos despachados

João Vianna, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo licença. — Indeferido.

Exame prático

George Winfield Gombor, pedindo privilegio para sua invenção de — Machina fallante. — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 14 do corrente á 1 hora da tarde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foi demittido do logar de continuo supplente Hildebrando Pereira da Silva, como incurso no art. 444, n. 8, do regulamento.

Foi exonerado, a seu pedido, o continuo João de Azevedo Marinho, por ter sido nomeado carteiro supplente da Administração dos Correios do Districto Federal.

Foram nomeados: continuo effectivo o continuo supplente Ramiro da Silva Monteiro, continuos supplentes o servente supplente Carlos da Silva Medeiros e o cidadão José Antonio Marques Junior.

Ministerio das Relações Exteriores

Secção 3ª — N. 28 — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França. — Havre, 8 de outubro de 1900.

Senhor Ministro. — Tenho a honra de submeter á vossa alta apreciação o relatório annual deste Consulado Geral em França, comprehendendo, entre outros dados, o resumo de um estudo sobre a agricultura, seus meios de acção e progressos em diversos departamentos da França, e os mapps do movimento commercial e maritimo entre o Brazil, o Havre e os districtos sob a minha jurisdicção, durante o anno de 1899.

Saude e fraternidade. — Dr. Pedro de C. Pereira Sodrê.

Ao Senhor Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Senhor Ministro. — O movimento da navegação entre o Brazil e o porto do Havre foi, no anno de 1899 de 168 embarcações.

O mappa n. 1, apresenta o movimento detalhado dessa navegação.

O mappa n. 2, apresenta o numero das embarcações que entraram nos portos deste Consulado Geral, vindos do Brazil, no anno de 1899.

O mappa n. 3 indica as embarcações que sahiram dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no anno de 1899.

No mappa n. 4 encontrareis o quadro dos generos importados do Brazil nos portos deste Consulado Geral no anno de 1899.

O mappa n. 5 demonstra os generos exportados do Brazil nos portos deste Consulado Geral no anno de 1899.

Havre. Eis um resumo do Relatorio apresentado pelo Presidente da Camara do Commercio do Havre na sessão de 5 de janeiro do corrente anno.

Alfandegas. O regimen aduaneiro de 1892, adoptado após serios estudos e largo debate no qual todos os interesses foram energicamente defendidos, devia, no pensamento dos seus promotores, assegurar a estabilidade das tarifas. Todavia, depois da sua applicação elle tem sido objecto de numerosas modificações e a cada instante surgem novos projectos de lei tendo invariavelmente por fim augmentos de direitos. O proteccionismo não deixou de estar na ordem do dia nas espheras parlamentares. Em muitas circumstancias a Camara do Commercio tem protestado contra estas tendencias que produzem a incerteza e são contrarias ao desenvolvimento do espirito de empreza, e reiterado os protestos contra o estabelecimento de direitos sobre as sementes oleosas. Mais recentemente ainda, combatu e idéa de impor-se uma taxa de 4 francos por 100 kilos, sobre o milho, o arroz, etc., destinados à destillação.

Essa mesma Camara continúa a ser partidaria das convenções commerciaes, por considerar que, facilitando as permutas, ellas constituem o regimen mais favoravel ao desenvolvimento da actividade do país.

Nessa ordem de idéas, a convenção assignada em julho ultimo entre a França e os Estados Unidos da America do Norte, parece dever ser bem acolhida e a referida Camara não hesitou emittir um voto de ratificação.

Comquanto já esteja estabelecido o *modus vivendi* entre o Brazil e a França á respeito do nosso café, acho util citar o que sobre este assumpto disse o Presidente da Camara do Commercio:

«...Notar-se-á, a este respeito que é por falta de uma convenção que os Estados Unidos do Brazil puderam estabelecer uma nova tarifa aduaneira que neste momento causa tão serias preocupações. E daí a guerra de tarifas que poderia comprometter a exportação franceza, como atacaria na sua propria existência o importante mercado de café do Havre, em prejuizo do commercio, das companhias de navegação que fazem o serviço para o Brazil, dos armazens e dos numerosos trabalhadores empregados nas diversas manutenções da consideravel quantidade de café importado.

A comissão enviada ao Governo, e a correspondencia trocada com elle, chamaram particularmente a sua attenção sobre a gravidade da situação fazendo sobresahir quanto era desejavel a conclusão de um arranjo».

Marinha mercante — A lei de 1893 não tendo podido assegurar o restabelecimento da marinha mercante, o governo francez, tomando em consideração as resoluções adoptadas pela comissão extra-parlamentar nomeada em 1897 para procurar os meios de auxillial-a, apresentou a Camara dos Deputados, em 14 de novembro ultimo, um projecto de lei contendo as seguintes disposições:

«Art. 1.º A titulo de compensação dos encargos impostos a marinha mercante para o rendimento e o serviço da marinha militar, é concedido um abono chamado *compensação de armamento*, a todo navio de mar, de ferro ou de aço, armado com o pavilhão francez, para o longo curso ou a cabotagem internacional, arquiando mais de 100 toneladas brutas, e tendo menos de vinte annos.

Art. II. Afim de desenvolver as industrias maritimas em França, é concedido, a titulo de compensação geral dos encargos impostos á marinha mercante e dos preços mais elevados dos navios de construção franceza, um premio chamado *premio de navegação*, a todo navio de mar, de ferro ou aço, construido em França, arquiando mais de 100 toneladas brutas, tendo menos de quinze annos e navegando com o pavilhão francez».

Esta questão entra no numero das que preocupam a Camara do Commercio do Havre, e a comissão a que ella foi submettida, apresentou recentemente um relatorio que, apesar de favoravel ao novo regimen proposto, chamou a attenção para dois pontos que pareciam necessitar modificações.

O presidente da Camara do Commercio do Havre termina o seu relatorio pedindo o seguinte :

«1.º A supressão de uma disposição comprehendida no art. 9º e segundo a qual os navios construidos em França em virtude de contractos passados a partir do 14 de novembro ultimo, seriam excluidos do beneficio do premio concedido pela lei de 30 de janeiro de 1893.

2.º O additamento ao art. 10 de um 2º paragrapho dizendo que os navios para os quaes optou-se pelo regimen da lei de 1893, serão admitidos, após expiração do segundo anno de nacionalidade franceza, a beneficiar da compensação do armamento».

Serviços maritimos postacs — Um projecto de lei tendo por fim a exploração dos serviços maritimos postacs entre a França, as Antilhas, o Mexico, a America Central e o Norte do Brazil foi apresentado pelo Governo francez á Camara dos Deputados, em 28 de novembro de 1899.

Este projecto que é de summo interesse para o Havre, foi enviado a uma comissão que dentro em pouco apresentará um relatorio.

MOVIMENTO GERAL DA NAVEGAÇÃO DO PORTO DO HAVRE

Annos	Navios	Toneladas
1897.....	13.266	5.847.505
1898.....	13.234	6.273.544
1899.....	12.722	5.846.995

Commercio.— As importações de 1899 apresentam no seu conjunto a comparadas ás de 1898, uma consideravel diminuição.

E' justo dizer que o Havre tinha recebido excepcionalmente em 1898 uma grande quantidade de cereaes, por causa da insuficiencia da colheita de 1897. Só neste artigo notou-se uma differença em 1899 de 360.000 toneladas; outros artigos tambem estão em diminuição, principalmente os curos, as sementes oleosas, e o rum; em compensação, ha augmento no algodão, lã, café, pão brazil, madeira de construção, nikel, vinhos, cacão, etc.

Na realidade, abstracção feita dos cereaes, as importações de 1899, estão em augmento sobre as de 1893 de cerca de 100.000 toneladas.

Ainda devo assignalar as transacções sobre certos artigos. A lã entre outros, teve uma tal procura que isso provocou um movimento de alta muito accentuado.

Em resumo, pode-se dizer que a situação commercial da praça do Havre foi satisfactoria em 1899.

Seguem-se os quadros comparativos dos diversos artigos importados durante os annos de 1897, 1898 e 1899.

ALGODÃO

Annos	Importação fardos	Stock no fim do anno
1897.....	803.186	242.616
1898.....	730.093	214.401
1899.....	892.842	280.080

Preço de 50 kilos em 31 de dezembro :

	1897	1898	1899
Americano francos.....	35 ¼ á 47	— 34 ¼ á 47	— 43 ¼ á 56
Brazileiros »	40 ¼ á 47 ¼	— 39 ¼ á 46 ¼	— 53 ¼ á 60 ¼

A respeito deste producto notou-se um consideravel augmento na importação em 1899. A cifra de 892.842 fardos a que se elevaram, é sensivelmente superior á dos annos anteriores.

Este facto é digno de nota, e elle vem provar que a praça do Havre conservou toda a sua importancia para o commercio desse producto, apesar da concorrência feita pelos portos estrangeiros.

O preço que em 1897 e 1898 baixara muito, devido ao excesso de producção nos Estados Unidos da America do Norte, subiu desde o começo de 1899.

CAFE Comercio geral

Annos e unidade	Importação	Sahida
1897 (kilos).....	150.243.377	49.835.364
1898 »	124.288.805	40.356.571
1899 »	129.304.718	36.618.861

Stock em entreposto: Em 31 de dezembro.

	Kilos
1898.....	80.162.000
1899.....	103.258.416

As cifras que precedem indicam a importancia que o mercado do Havre adquiriu com o café, de facto, elle tornou-se para esse artigo, o primeiro mercado Europeu, si não o primeiro do mundo.

O consumo estando garantido pela grande provisào existente, resultou forçosamente daí uma baixa em 1898; uma nova depreciação foi a nota dominante no correr do anno de 1899, pelo menos até novembro. Nessa época, a noticia do apparecimento da peste em Santos e as apparencias da futura colheita provocaram um movimento de alta que se manteve pouco mais ou menos até o fim do anno. E' preciso dizer que essa baixa dos preços não attingiu no mesmo grau todos os cafés; a tendencia foi melhor para os de boa qualidade e até mesmo o seu preço foi mais elevado que o de 1898 na mesma época.

Quanto as transacções, ellas seguiram, em geral; sob o impulso dos pedidos do consumo uma marcha regular e algumas vezes bem activa.

Um mappa separado e sob o n. 6 demonstrará detalhada e comparativamentez o preço do café brasileiro com o de outras procedencias em 31 de dezembro de 1899.

COUROS

PROCEDENCIAS	IMPORTAÇÃO		
	1897 Peças	1898 Peças	1899 Peças
Rio da Prata e Rio Grande secos..	75.898	132.421	33.946
Idem, idem salgados.....	313.484	338.475	235.450
Rio da Prata salgados.....	72.262	58.639	46.636
Outros Estados do Brazil.....	248.924	311.419	248.150
Mares do Sul.....	153.516	218.404	163.875
Estados Unidos.....	39.165	14.460	—
Diversas procedencias.....	413.740	465.469	338.525
Total.....	1.316.929	1.539.337	1.066.632
STOCK EM 31 DEZEMBRO			
Rio da Prata e Rio Grande secos..	17.416	32.822	584
Idem, idem salgados.....	16.848	85.247	6.276
Rio Grande salgados.....	6.664	14.928	6.813
Outros Estados do Brazil.....	28.381	59.416	1.589
Mares do Sul.....	8.800	38.076	14.212
Estados Unidos.....	—	—	—
Diversas procedencias.....	29.556	27.769	10.291
Total.....	107.665	258.258	39.665

A importação dos couros em França, como mostra o quadro acima, diminuiu consideravelmente; as diferenças para menos em relação aos annos de 1898 e 1897 são respectivamente, em cifras redondas de 500.000 e de 250.000 couros

Esta situação não é especial ao mercado do Havre, que conservou o seu logar nos primeiros mercados Europeus. Ella deve ser attribuida principalmente á baixa dos preços no fim do anno de 1898, á um maior consumo nos paizes de produção, principalmente nos Estados Unidos da America do Norte, e á reserva em que se conservaram os importadores, e ao cortume, que tanto tinham soffrido com as altas procedentes. A importancia do stock existente no Havre no começo de 1899, exerceu uma influencia desfavoravel sobre a importação. (Vide quadro n. 7).

CACAO

Importação :	kilos
1897.....	17.384.373
1898.....	25.813.591
1899.....	30.471.938
Stoke em 31 de dezembro de :	kilos
1897.....	3.841.964
1898.....	4.942.700
1899.....	7.960.544

Se o movimento da importação de cacão em 1898 foi bem accentuado o de 1899 foi muito além do observado ate hoje. Uma abundante colheita parece ser causa principal desse resultado.

Uma parte do cacão importado para o Havre foi comprada directamente nos logares de produção pelos fabricantes de chocolate. Todavia, este artigo é muito procurado nesta praça e realizam-se com elle importantes negocios.

MADREIRAS DE CONSTRUÇÃO

Importação

	1897 Kilos	1898 Kilos	1899 Kilos
Carvalho bruto de qualquer dimensão.....	2.384.000	4.586.000	3.893.000
Idem aparelhada.....	8.043.478	8.224.330	6.727.690
Nogueira bruta serrada.....	223.000	137.000	134.000
Outras madeiras brutas serradas..	63.422.000	57.019.000	64.137.000
Total.....	74.072.478	69.966.330	74.891.690

As madeiras de construção não constituem um artigo do mercado do Havre, porque são vendidas directamente para o interior pelos importadores. Nada mais se póe acrescentar ao quadro acima, a não ser a importancia que o porto do Havre conservou para a importação deste artigo.

BORRACHA

Importação

PROCEDENCIAS	1897 Kilos	1898 Kilos	1899 Kilos
Inglaterra.....	174.581	332.686	446.164
Paizes Baixos.....	29.671	58.551	30.074
Allemanha.....	82.121	37.050	202.874
Belgica.....	—	31.913	30.473
Portugal.....	161.858	231.713	50.188
Indias inglezas.....	701.830	336.042	640.701
Estados Unidos.....	251.238	199.876	249.994
Colombia.....	15.522	99.484	77.183
Brasil.....	1.673.039	1.736.338	1.714.472
Outros paizes.....	506.081	770.845	859.763
Total.....	3.595.941	3.837.498	4.301.886

Resulta do quadro acima que o commercio da borracha tende cada vez mais a augmentar a sua extensão no mercado do Havre.

A venda deste producto é facilitada pelo grande emprego que elle é feito em um grande numero de industrias, e os preços estão em progressão constante, como se poderá ver nos seguintes exemplos :

Preços por kilogrammas, direitos pagos, em 1899 :

Em 1º de janeiro a borracha do Pará, fina e pura, foi de francos 10.6 : á 10.90, meia fina de 10.35 á 10.60 francos.

Em 30 de junho : 11.25 á 11.50 — 11 á 11.25 francos.

Em 31 de dezembro : 12.25 á 12.65 — 12 á 12.25 francos.

Movimento da Navegação (tonelagem) entre o Havre e os principaes portos da America

	1897		1898		1899	
	Entradas	Sahidas	Entradas	Sahidas	Entradas	Sahidas
Estados Unidos.....	508.517	234.165	597.420	248.167	486.121	216.428
Brasil.....	86.931	142.160	81.921	147.924	95.641	148.273
Perú.....	42.981	11.970	35.037	12.357	28.002	8.496
Haiti e S. Domingos.....	52.767	25.661	52.696	28.541	62.956	24.871
Mexico.....	45.796	34.906	50.504	41.553	48.121	36.261
Republica Argentina.....	27.532	54.451	34.445	62.616	16.405	64.422
Equador.....	20.762	16.530	31.400	24.512	20.150	22.088
Chile.....	10.144	8.437	10.276	67.101	27.194	7.167
Uruguay.....	5.230	—	3.284	—	4.448	—

CONSIDERAÇÕES SOBRE A AGRICULTURA, SEUS MEIOS DE ACÇÃO E PROGRESSO EM ALGUNS DEPARTAMENTOS DA FRANÇA

I. DEPARTAMENTO DO VAR. — O departamento do Var é, no ponto de vista agricola, um dos mais ricos da França; a sua constituição geologica, a fertilidade do solo, a multiplicidade das fontes e a doçura do clima, permittem todas as culturas, produzindo em certas localidades varias colheitas no mesmo anno e no mesmo solo.

Occupando uma grande extensão das margens do Mediterraneo, o departamento do Var é dividido, sob o ponto de vista geologico, em duas partes bem distinctas, separadas uma da outra por um fertil valle que parte de Toulon e vae até São Raphael. No lado esquerdo desse valle vem se extinguir os terrenos calcareos, os ultimos contrafortes do massiço dos Alpes Maritimos. Cuda um desses terrenos tem uma vegetação que lhes é particular, mas sem entretanto possuirem diferenças bem essenciaes, a não ser a ausencia completa de castanheiras e de sobreiros nos terrenos calcareos. Não insisto, pois, sobre essas diferenças e passo a occupar-me das produções agricolas deste departamento.

1.º Vinha. — Graças á importação das vinhas americanas das quaes algumas variedades se adaptam muito bem aos diferentes terrenos, a vinha do Var acha-se actualmente pouco mais ou menos reconstituida, e poude dar em 1899 mil e cem hecrolitros de vinho de diferentes côres e qualidade, quantidade essa que até então nunca fora attingida. Vê-se, por consequencia, que se o phloxera arruinou esse departamento destruindo as variedades de vinha *Estivalis* francezas, depois de ter sido importado em França por uma vinha americana, esta mesma vinha servir para reparar o desastre de que foi victima a viticultura.

2.º Vinhos. — Os productos das vinhas deste departamento são muito apreciados e valem, segundo a qualidade e a côr, de 20 a 30 francos o hecrolitro.

Geralmente elles são expeditos para os grandes centros aonde são utilizados para as misturas, por causa da sua força, do alcool que contém e da materia colorante. Os vinhos brancos tambem são muito procurados em razão do aroma e excellente qualidade.

Uma grande quantidade do vinho deste departamento é, não só comprado pela Marinha de Guerra, como é expellido para as colonias francezas.

3.º *Florestas*. — Comquanto uma parte do departamento do Var ainda esteja coberta de florestas, raros são os specimens dessas gigantes arvores que Colbert assignalava outr'ora aos almirantes de Luiz XIV como podendo servir para serem empregados na mastreação de seus navios de alto bordo.

Bom raros tambem são esses enormes carvalhos brancos debaixo dos quaes vinham se abrigar rebanhos de varias centenas de cabeças e que forneciam o casco dos navios de madeira carregando até 120 canhões. Essas florestas seculares cederam o lugar a mattas de corte que fornecem cascas aos cortidores e excellente carvão.

Pouco e bem pouco pôde o Brazil pedir a essas regiões: apenas a cortiça e as rolhas, cuja qualidade não supporta comparação, tal é a sua elasticidade e resistencia ás mudanças moleculares que não se nota nas cascas de outras localidades. De alguns annos a esta parte, a cortiça segundo a sua qualidade, é vendida por um preço variando entre 50 e 120 francos os 100 kilos.

4.º *Azeite*. — «A oliveira». Esta parte da Provença era considerada outr'ora como uma verdadeira essencia de oliveira; essa essencia florestal não se apresenta actualmente em tão grande quantidade, e a oliveira desapareceu de muitas localidades por duas razões: a primeira é que ella pouco rende em razão da concorrência feita ao azeite commum pelas importações estrangeiras; a segunda porque a constituição da propriedade na Provença estando por tal modo dividida, a oliveira era plantada segundo o alinhamento das vinhas, e foi necessario arrancar-a quando se quiz plantar de novo a vinha destruida pela phylloxera. A oliveira foi, pois, excluida de terras muito productivas e não foi conservada senão nas collinas onde ella se desenvolve muito bem em terras conçadas e produz um azeite comestivel de excellente qualidade, cujo preço por ataca-lo varia entre f. 1.50 e f. 1.80 (um franco e cincoenta centimos e um franco e oitenta centimos) o litro.

5.º *cereaes*. — A cultura dos cereaes continua, como sempre, a produzir fracos resultados no departamento do Var, por que não somente as melhores terras são occupadas para culturas mais remuneradoras, como tambem porque o estercor ordinario é raro e os adubos chimicos, ricos em phosphato, que lhes seriam indispensaveis, custam muito caro por virem de longe. O trigo indigena de muito boa qualidade, é vendido pelo preço de 25 á 28 francos os 100 kilos.

6.º *Sal*. — A multiplicidade da produção da terra indica a orientação essencialmente agricola do departamento de que me occupo. Existem, entretanto, algumas industrias que chamaram a minha attenção, achando-se entre ellas a do sal extrahido das aguas do Mediterraneo, por causa da sua abundancia, barattza e qualidade. Este sal, muito branco compõe-se de chlorureto de sodio quizi chimicamente puro o que o exclue da deliquescencia, isto é, permite ser conservado durante annos sem nada perder do seu peso e das suas qualidades alimenticias. O preço varia entre 8 á 12 francos a tonelada. É para admirar que os navios que seguem em lastro para o Brazil não prefiram ir carregados de chlorureto de sodio que lhes daria um certo beneficio no porto de destino. A mesma observação pode ser applicada aos vinhos que resistem muito bem á acção do calor e da viagem.

O departamento do Var tambem produz excellentes telhas, conhecidas no Brazil sob o nome de *telhas francezas*, e sobretudo ladrilhos que em grande numero de departamentos francezes são empregados para assoalhar as habitações. Este systema bem poderia ser experimentado no Brazil por se conservar facilmente assoado e não poder servir de refugio aos insectos parasitas e alguns dollos tantas vezes venenosos, que passam pelos intersticios da madeira.

Fabrica-se tambem uma seda de muito boa qualidade, e a sua meada serve para coser-lidar a seda vinha da china que não tem a mesma resistencia na espessura do fio.

7.º *criação do Gado*. — A criação do gado e sobretudo a das especies ovinas e caprinas sempre foi um dos ramos da actividade local no departamento do Var. Ella vae sempre crescendo impulsada pela importação dos carneiros argelinos que lhes fazem esquecer as privações de que foram victimas do outro lado do mediterraneo. Esta raa de carneiros antigamente muito inferior no ponto de vista da lã e da carne, tem sido muito melhorada por cruzamentos intelligentes effectuados nestes ultimos annos, o que faz com que elles encontrem facilmente compradores, depois de terem passado algumas semanas no departamento.

Depois da invasão e da occupação da costa pelos Sarracenos, cria-se cavallos nos villes que vão até ao mar: Esses animaes, tanto os de meio sangue, como os de puro-sangue, são muito conhecidos nos hippodromos do Sul da França, aonde quasi sempre ganham o grande premio. Estes brilhantes resultados são devidos á aptidão especial dos criadores, á natureza das forragens e á dos gananhões escolhidos entre os melhores dos que possui a administração das condellarias. Encontra-se ahí cavallos de puro sangue e cavallos anglo-arabes que são muito procurados em razão das suas excellentes qualidades.

8.º *Instrução Agricola*. — A medida que o desenvolvimento das vias de communicação permittia que os agricultores tirassem o melhor proveito de seus productos, elles tiveram necessidade de augmentar a produção, de produzir melhor e mais barato para lutar contra a concorrência estrangeira ou franceza. D'ahi uma necessidade de instrução que se traduziu pela criação de escolas, de sociedades de Agricultura e de Syndicatos, que passaram successivamente em revista, porque todos elles contribuem para a instrução da massa dos productores, encerrados em um mesmo circulo de alfandegas e satisfeitos de receberem lições nas escolas ou de instruirem mutuamente no seio de sociedades representando diversos interesses.

9.º *As Escolas*. — Em toda a França, a instrução agricola, antigamente tão discutida, tem sido objecto da solicitude do poder central que introduziu a instrução agricola nos programmas das escolas primarias e sancionou essa instrução por meio de diplomas escolares chamados Agricultura.

Os exames passados por alumnos que se apresentaram para obter esse diploma, deram prova de conhecimentos scientificos. Filhos de cultivadores, nada mais tinham do que por em pratica o que aprenderam theoreticamente nas escolas primarias. Ha mesmo um aviso ministerial que prescreve lições praticas quando o professor primario habita nas proximidades de um jardim.

Qualquer alumno das escolas primarias pôde, pois, em França, receber lições elementares de agricultura durante todo o curso de seus estudos. Esta organização foi completada pela criação de logares de professores departamentais de agricultura, cuja missão consiste em informar a autoridade superior sobre o estado das colheitas, as necessidades das populações agricolas, e tambem a fazer em todas as communes do departamento conferencias publicas sobre as culturas geraes e locais. Esta excellente instituição foi completada mais tarde pela criação de logares de professores d'agricultura de districto.

Esta parte das Escolas comprehende:

- 1.º O Instituto agricola situado em Pariz. Escola Superior e a do Montpellier.
- 2.º Uma escola nacional de horticultura em Versailles.
- 3.º Tres escolas nacionaes de agricultura em Grignon.
- 4.º Numerosas escolas praticas de agricultura.
- 5.º Uma escola pratica de horticultura situada em Hyeres (Var) e especialmente destinada a formar hortelãos e jardineiros, tendo um conhecimento aprofundado do clima do sul da França e das culturas proprias ao seu solo.
- 6.º Finalmente, lições dadas pelos professores de agricultura ou pelos professores das escolas primarias, aquelles dependendo do Ministerio da Agricultura e estes do Ministerio da Instrução Publica.

10.º *Sociedades d'agricultura*. — As sociedades que em tão grande numero existem neste departamento, como em todos os outros, a continuação das antigas agglomerações fundadas sob o nome de Comicios Agricolas. O departamento do Var conta um grande numero.

A utilidade destas reuniões de agricultores que representam os diferentes ramos da exploração dos productos da terra, está provada pela experiencia que ellas constituem um dos meios de instrução mais fructuosos e effcazes, porque cada um dos seus membros apresenta trabalhos de trabalhos pessoasos que sem isso jámais seriam conhecidos.

11.º *Os syndicatos*. — As associações syndicaes dos productos agricolas nasceram em França da dupla e inevitavel necessidade de produzir barato e de aproveitar as colheitas do melhor modo possivel. No ponto de vista da aquisição das materias necessarias á agricultura, estercor, sementes, machinas, instrumentos, etc., etc., os agricultores tem todo o interesse em se syndicarem, porque quasi sempre obtêm um abatimento consideravel, não somente pelo facto da suppressão dos intermediarios, como no ponto de vista da qualidade. Geralmente, todos os productos enviados a um syndicato são de primeira qualidade, porque os fornecedores têm interesse em conservar uma freguezia que paga bem e cujas transacções annuaes attingem muitas vezes a avultadas quantias. Estes syndicatos de compra são mais numerosos e a sua administração interna é muito facil.

É o que não acontece com os syndicatos de venda quando os productos que fazem o objecto das transacções não podem ser conservados por muito tempo, quer nos logares da produção, quer nos depositos.

Qual é o estado actual do desenvolvimento dos syndicatos agricolas em França?

O que demonstra muito bem que elles não foram o producto de circumstancias ephemeras, mas que realisaram o typo de associação mais conforme ás necessidades actuaes da agricultura, é que, de quinze annos a esta parte, o movimento não deixou de se aceturar.

O seguinte quadro indica a progressão annual do numero de syndicatos e dá a estatística publicavela pelo Ministerio do Commercio e da qual resulta que a partir do 1.º semestre do anno de 1884, isto é depois de posta em vigor a lei sobre os syndicatos profissionais, o numero de syndicatos agricolas elevou-se successivamente de 5 a 2.133 até 1 de janeiro de 1900.

Quadro comparativo do numero de syndicatos agricolas e da quantidade de seus adherentes de 1884 a 1900.

ANNOS	NUMERO DE SYNDICATOS AGRICOLAS	NUMERO DE MEMBROS
1884.....	5	—
1885.....	39	—
1886.....	93	—
1887.....	214	—
1888.....	461	—
1889.....	557	—
1890.....	648	234.234
1891.....	750	269.298
1892.....	863	313.800
1893.....	952	353.883
1894.....	1.092	378.750
1895.....	1.188	403.261
1896.....	1.275	423.492
1897.....	1.499	448.395
1898.....	1.824	491.692
1899.....	2.133	—

Comquanto esse numero de 2.133 syndicatos agricolas pareça extraordinario, elle deve ser considerado como inferior ao que realmente existe pois que a administração superior ainda não recebeu os estatutos de alguns que foram creados em certas localidades, e até hoje essas lacunas da estatística official ainda não foram preenchidas.

12.ª *Protecção a agricultura.* — Além dos diversos meios de protecção de que a agricultura goza em França, isto é, da que vem do Estado dos Departamentos e das communes e cuja differença de paiz a paiz não varia senão na forma mas conservando sempre no fundo os mesmos effeitos merece especial menção a que passo a citar.

Até hoje o governo francez não tem sido informado sobre as necessidades da agricultura senão pelos Prefeitos dos departamentos e pelos professores de agricultura. Os resultados serem negativos, eram insignificantes. Para preencher essa lacuna, prepara-se uma nova legislação que ponha os agricultores em relações mais directas com o Estado e as futuras comaras consultivas da agricultura que serão instituídas, terão os mesmos direitos e prerogativas que as camaras de commercio, e encontrarão no numero consideravel dos seus eleitores o direito de apresentar as suas reivindicações de modo muito mais effcaz.

Os professores de agricultura departamentais e de districto são pagos pelo Estado, bem como os das escolas de agricultura e horticultura.

O Estado dá importantes subvenções ás sociedades de agricultura cuja utilidade foi-lhe demonstrada, assim como a todas as exposições locais organisadas pelas sociedades, e instituiu em todo o territorio da Republica concursos regionaes que se repetem periodicamente e distribue premios quer em dinheiro, quer em objectos de valor.

O Estado tambem auxilia os agricultores distribuindo indemnizações pecuniarias áquelles que perderam uma parte ou a totalidade das colheitas por causa de tempestades, e depois da invasão do phylloxera elle animou a reconstituição das vinhas isentando de imposto durante tres annos os terrenos revivificados com a uva americana.

Esta intervenção, que se tornou obrigatoria, do Estado com subvenções para tudo e por tudo, parece-me não poder servir-nos de exemplo.

Productos que poderão ser exportados para o Brazil. — sal, vinho, cortiça e telhas.

Productos que o Departamento do Var poderá importar do Brazil. — assucar, cacão e sobretudo café.

II. DEPARTAMENTO DA MANCHE

Cherburgo. — A agricultura nos seus ar-eiores

Cherburgo está situada em um dos bellos e ricos departamentos da Normandia: seus arredores são muito fertéis e a criação do gado é ali muito facil.

Os principaes ramos de commercio dimanando da agricultura são a criação do cavallo e das vacas leiteiras; é de Cherburgo que uma afamada manteiga é exportada para as cinco partes do mundo e em grande quantidade sob a denominação de manteiga da Normandia. Oisigny e do Coentín.

Os arredores de Cherburgo produzem igualmente uma importante quantidade de productos de horta, taes como couve, batatatas etc.

Estes productos são sobretudo expedidos diariamente para Paris u exportados para Londres.

Emfim, uma das riquezas agricolas do departamento é a colheita das maçãs, das quaes se extrahé antes a cidra e depois a aguardente de cidra.

Faz-se um commercio enorme destes tres productos que são exportados em grande quantidade.

Cherburgo possui uma sociedade de agricultura que por meio de frequentes concursos estimula os esforços dos cultivadores. Todos os annos ella organisa concursos para a manteiga, a cavallaria, a raça bovina e os diversos productos do solo; distribue importantes premios que são offerecidos em parte pelo Estado, em parte pelo departamento e emfim pelo recursos de que dispõe a sociedade.

Para auxiliar o desenvolvimento da agricultura o Estado acaba de prestar um poderoso apoio, além dos numerosos premios que distribue, acaba de fundar em São-Lô, cabeça de comarca do departamento da Manche uma coudelaria onde se acham os mais bellos modelos da raça cavallar.

Esta coudelaria conta cerca de quinhentos garanhões de puro-sangue e de meio sangue, que em época determinada são expedidos para diversos pontos do departamento e emprestados aos criadores mediante uma fraca retribuição (15 ou 20 francos.)

Graças a esse poderoso apoio e á severa vigilancia exercida para que os productos se apresentem sob seu verdadeiro nome de origem, os criadores dos arredores de Cherburgo, chegaram a ser classificados como primeiros na produção da raça universalmente conhecida pelo nome de — Cavallo normando.

Quanto á criação das vacas leiteiras, a protecção do Estado não vae além dos premios que distribue por occasião dos numerosos concursos — concursos locais, organisados pela sociedade de agricultura, concursos departamentais organisados em todo o departamento, e emfim concursos regionaes para os quaes são convocados os diversos departamentos da Normandia.

Com o fim de garantir a origem dos productos, fundou-se, ha annos uma junta que creou o « Herd Book. »

As garantias fornecidas ao comprador sobre a origem dos productos que elle compra não tardarão em produzir seus effeitos; é por isso que actualmente quando o cultivador possui um bom reproductor macho ou femea procura logo inscrevel-o no « Herd Book. »

Para desenvolver o gosto pela agricultura, o Estado fundou nos arredores de Cherburgo uma escola pratica de agricultura e de queijaria. Esta escola é destinada a formar chefes de cultura e a dar uma instrução profissional aos filhos dos cultivadores e proprietarios.

Esta escola acha-se em plena prosperidade, seus differentes professores são nomeados pelo Ministerio de Agricultura.

Cherburgo possui igualmente uma sociedade de horticultura. Esta sociedade, em razão dos numerosos concursos que organisa e das recompensas que concede, muito tem concorrido para o desenvolvimento commercial da horticultura da região.

Cherburgo, por causa da sua posição geographica, está admiravelmente situada, recebendo os bemfazejos effeitos da corrente do Gulf Stream; as geadas e a neve sendo quasi desconhecidas naquellas regiões, os agricultores podem cultivar pouco mais ou menos todas as plantas.

Um grande impulso foi dado á horticultura por um antigo habitante do Brazil, o Sr. Emmanuel Liais, ex-director do Observatorio do Rio de Janeiro, que, de volta a Cherburgo, sua terra natal, ali procurou aclimar toda a flora do Brazil, como se elle quizesse passar o resto da sua vida na doce illusão de viver no paiz que por tantos annos habitou.

O Sr. Liais era Maire de Cherburgo e falleceu ha pouco tempo legando á sua terra natal a magnifica chacara que possuía e o seu suberbo palacete com todas as magnificas collecções que alli se acham reunidas.

Além do que acabo de assignalar, esta cidade exporta, sem fallar dos cavallos, uma enorme quantidade de rezes que alimentam em grande parte as cidades de Paris e Londres.

A criação da raça ovina é pouco importante, não se criando senão o necessario para o consumo local. A carne de carneiro é excellente, mas este commercio é pouco remunerador.

A cultura dos cereaes é nulla, visto que o agricultor não se occupa senão de criação. Ha tempos creou-se um grande estabelecimento para a conservação do leite, mas ainda não se pôde dizer qual seja o resultado que dará.

Productos que poderão ser exportados para o Brazil — Garanhões e manteiga.

Productos que Cherburgo poderá importar do Brazil — Cacão, borracha, café e madeira de construcção.

III. — SITUAÇÃO AGRICOLA NO DEPARTAMENTO DO PAS DE CALAIS

Nesta localidade não existe a grande cultura propriamente dita, porque não sómente a propriedade territorial está muito retalhada como tambem porque a natureza e configuração do sólo pouco

se prestam para a cultura dos cereaes e das plantas indispensaveis ás industrias.

O agricultor prefere dedicar-se á criação de animaes por ser-lhe mais remuneradora.

A industria da criação tomou nessa localidade, de ha quinze annos para cá, um desenvolvimento consideravel, principalmente no que diz respeito ao cavallo de tiro.

A raça chamada «Boulonnaise» goza no mundo inteiro de uma grande reputação, sobretudo, depois da criação do «Stud Book», livro genealogico que permite ao agricultor poder guiar-se na escolha dos reprodutores, garantindo ao comprador a procedencia e a qualidade da raça.

1º *Intervenção official no que diz respeito a protecção do ensino agricola.* — Neste departamento não existe «*ferme moléte*» nem escola especial. Um professor de agricultura nomeado pelo Governo vai em certas épocas do anno a cada localidade para fazer conferencias e exercer-se nos campos de experiencias que estão á sua disposição.

O verdadeiro impulso é dado pelas sociedades de agricultura e pelos syndicatos agricolas formados em cada região. Com os meios que essas sociedades recebem do Governo, dos seus membros e do publico, compram e põem á disposição dos agricultores, machinas aperfeiçoadas, animaes reprodutores, introduzem os novos methodos de agricultura do emprego ou da fabricação do aduto, fornecem casa aonde é dado o ensino agricola, organisam concursos que possam estimular o amor proprio dos agricultores e contribuem deste modo para o progresso da agricultura e da criação.

Ha apenas duas sociedades deste genero.

A mais importante e mais antiga é a Sociedade de Agricultura do districto de «Boulogne-sur-Mer», fundada em 1797. A segunda, de organização recente, é a Sociedade Agricola e de Sciencias Industriaes.

Sob o patronato da primeira foi fundado em 1886 «Le Syndicat Agricole du Boulonais». O fim dos fundadores deste syndicato, na maior parte membros da Sociedade de Agricultura, é não só assegurar aos socios as vantagens da associação profissional no intuito de poder adquirir em commum adubos, sementes e animaes reprodutores, mas tambem, a execução e a direcção do livro genealogico da raça cavallar «Boulonnaise», fundado em 1886, no qual devem ser inscriptos os cavallos nelle admitidos.

Productos susceptiveis de serem exportados para o Brazil. — Os productos do solo não servindo, por assim dizer, senão para o consumo da industria de criação, o excedente que podera ser exportado é insignificante.

Em geral a exportação dos productos dessa localidade é absolutamente nulla; entretanto, o cavallo de tiro «Boulonais» poderia fornecer um serio alimento para as transacções com o Brazil.

Esta raça que se acclimaria facilmente no nosso paiz, serve para todo serviço e seria muito util á agricultura, á industria e ao commercio.

Apezar dessas qualidades incontestaveis, seu preço não é muito elevado. O preço medio de um potro de seis mezes varia de 250 a 400 francos, ao passo que, o potro macho é vendido aos 18 mezes de 800 a mil francos e muitas vezes mais.

Productos que poderão ser importados do Brazil. — Café, assucar, algodão e cacão.

Esses productos não chegam abi directamente e são comprados no Havre, depois de passarem por diversos intermediarios.

O commercio da borracha tambem poderia dar muito bons resultados, mas se podesse ser expedita directamente a fim de evitar-se o grande numero de intermediarios.

Dados sobre o «Stud Book». As necessidades do commercio moderno e as exigencias de uma cultura progressiva bem entendida, tornaram indispensaveis para o productor das raças puras, a inscripção de seus productos em livros genealogicos.

Essa inscripção, provada por um certificado, é hoje uma condição «sine qua non» para as transacções. Este certificado acompanha o animal em todas as suas mudanças de proprietario e vem augmentar o seu valor venal.

Para o criador de cavallos, o livro genealogico ou «Stud Book» contem informações preciosas que lhe permitem não se enganar na escolha dos reprodutores com os quaes quer perpetuar as qualidades da raça.

Foi para dar á raça do «Boulonais» essas vantagens que o «Stud Book» foi fundado pelo Syndicato Agricola Boulonais em 1886, sob o patronato da Sociedade dos Agricultores da França, que publica o livro genealogico geral das raças de tiro francezas.

A produção e a criação da raça «Boulonnaise» é feita em seis departamentos, situados ao norte do Sena, departamento do Norte, do Pas de Calais, da Somme, da Aisne e da Saine Inferior.

Essa região distingue-se dos centros que mais especialmente se consagram á produção, onde o numero das éguas reproductoras é muito superior ao dos cavallos.

A «Boulonnaise» propriamente dita, é uma provincia que estava comprehendida no antigo Governo da Picardia e que se acha hoje englobada no departamento do Pas de Calais.

Seu solo accidentado é cortado por numerosos correços e o clima oceanico assegura-lhe as melhores condições para a procreação animal.

Os terrenos em que pastam os animaes é particularmente rico em mineraes; o ferro e o phosphato de cal abundam. As terras se acham fortemente impregnadas desses elementos que as aguas subterraneas vão buscar nas camadas inferiores. Estes principios essenciaes são eminentemente favoraveis ao desenvolvimento dos animaes fortemente constituidos e particularmente á formação de uma raça cavallar para cujo vigor muito concorre a pureza do ar dos valles que são varridos pelos ventos carregados de emanções salinas vindos do alto mar.

O animal dessas regiões é docil, facil a ensinar, e servindo tanto para o arado como para o carro.

IV. — SITUAÇÃO AGRICOLA NO DEPARTAMENTO DO NORTE. — Existem neste departamento numerosos instituções relativas á propaganda, fomento e protecção á agricultura e á criação de animaes.

Na parte norte ha a escola de agricultura de Wagnonville perto de Donai; é um excellente estabelecimento creado especialmente para isso e que funciona muito satisfactoriamente. Comprehende 55 hectares de cultura, com estabulo, queijaria, possilga, etc.

Os alumnos são admittidos a partir da idade de 14 annos, e ficam tres annos na escola aonde aprendem todos os trabalhos practicos e seguem cursos de sciencias applicadas á agricultura.

Os alumnos, quando completam o curso na sahida da escola recebem um Diploma.

Ha em Capelle, perto de Orchus, um posto agronomo experimental, de criação menos recente, onde são feitas em um laboratorio de chimica as experiencias comparativas das diversas especies de colheitas.

Além disso, a instrucção agricola é feita por um professor departamental de agricultura e por professores de districtos subvencionados pelo Estado e pelo Departamento, que tem por missão irem ás communas para ahi fazerem conferencias e darem nas escolas rurales as primeiras noções de agricultura, fazendo deste modo a propaganda dos bons methodos da cultura adequada ás regiões em que se acham.

Como nos departamentos já tratados a animação á agricultura e á criação de animaes, são as mesmas.

Ha tambem os syndicatos agricolas de criação recente (8 á 10 annos), que têm por fim obter pelo numero de socios grandes concessões sobre o preço dos ingredientes e das materias primas necessarias á agricultura.

Esses syndicatos instituiram tambem creditos agricolas, mas que não funcionam ainda de um modo geral.

As sociedades de agricultura existem ha muito tempo. Têm uma acção geral sobre o estudo das questões agricolas; são numerosas e foram ellas que deram impulso a todos os empreendimentos agricolas.

Ha ainda os depositos de garantões que o Estado manda para as regiões onde se faz a criação de cavallos.

O Departamento procura tambem os meios de preservar o gado das molestias contagiosas que a facilidade de comunicação desenvolve um pouco por toda parte.

Nesse intuito organisou um serviço sanitario veterinario departamental que custa ao departamento cerca de 80.000 francos por anno.

Pelo quadro seguinte vêr-se-ha resumidamente as diversas produções da circumscripção de Dunkerque em uma superficie cultivada, calculada em 41.695 hectares durante o anno de 1898:

DESIGNAÇÃO DAS CULTURAS	SUPERFICIE CULTIVAVEL	PRODUÇÃO TOTAL	
		em grãos	em palha e raizes
	Hectares	Hectolitros	Quintaes m ³
Trigo.....	18.506	502.143	756.059
Centeio.....	566	12.509	33.681
Cevada.....	882	35.861	24.543
Avea.....	6.251	348.381	929.936
Batatas.....	2.400	—	220.606
Heterrabas.....	6.386	—	2.784.336
Campos artificiaes, trifolio, sam-feno, etc.....	3.768	—	221.454
Campos naturaes.....	1.152	—	37.456
Pastagem.....	1.305	—	—
Linho.....	450	2.492	3.368
Colza.....	29	735	—
	41.695	902.121	4.312.039

Productos dessa localidade que podem ser exportados para o Brazil : — Nenhum.

Productos que podem ser exportados do Brazil para essa localidade : — Café e borracha.

V. — SITUÇÃO AGRICOLA NO DEPARTAMENTO DA LOIRE INFERIOR

Graças a um clima favorável, a um terreno pouco accidentado cortado por numerosos canais e rios permitindo a irrigação, e vindo completar um systema de communicações bem aperfeiçoado, a situação agricola dessa região é prospera quasi todos os vegetaes das regiões temperadas ali são cultivados em um sólo fertil que permite, além disso, criar numerosos animaes.

1.º *Natureza do sólo*. — Os terrenos podem ser divididos em quatro categorias:

- a. Mattagal e bosques.
- b. Pantanos.
- c. Prados.
- d. Terrenos cultivaveis.

Os terrenos cultivaveis cobrem cerca de 59 % do territorio. Compostos sobretudo de terrenos argilo-siliciosos de proporções variaveis, são bons e férteis. A agricultura, rotineira por natureza e tradição, ainda não tira todo o rendimento que elles podiam dar.

Algum progresso foi entretanto realizado depois de alguns annos. A divisão biennial está mais ou menos completamente abandonada e substituída pela divisão triennial que permite melhor ao terreno reparar o esgotamento provocado por uma cultura.

Graças ao exemplo dado pelos grandes proprietarios o uso do adubo como extrume vai se propagando nos campos.

2.º *Produção*. — Encontra-se na região todos os productos das regiões temperadas, cereaes, vinhas, forragens, legumes, fructas e flores.

a) *Cereaes*. — Os cereaes cultivados são: o trigo, centeio, serraceno, aveia, cevada e o alpista, porém, o mais importante de todos é o trigo que occupa mais de 15.000 hectares.

De alguns annos para cá a produção tem feito serios progressos graças á cultura mais cuidada do sólo, ao emprego mais racional dos adubos e á importação de varias novas produções. A importação do trigo estrangeiro desde 1884, tendo tornado esta cultura menos remuneradora do que no passado, a superficie semeada não tem augmentado, e até mesmo diminue. Não se cultiva senão trigo de outono; a qualidade mais empregada é uma variedade da região, a especie estrangeira dá bons resultados durante alguns annos, porém degenera rapidamente.

A cultura dos outros cereaes, centeio, mistura de trigo e centeio cevada, serraceno, alpista é relativamente fraca, salvo a do serraceno que occupa cerca de 5.000 hectares.

b) *Vinhas*. — A superficie cultivada em vinha tem diminuído por causa da apparição de Phylloxera, de 31.000 hectares que occupava antigamente, ella não tem mais de que 22.500, mas este numero tem augmentado depois da plantação das novas vinhas enxertadas em plantas americanas.

Neste departamento o vinho não tem gosto especial, mas é bom para as misturas. Bordéas com. ra em grande quantidade.

c) *Ferragens*. — Ha 20 annos que a produção e o rendimento das forragens estão em augmento sensível. O feno, de excellente qualidade, exporta-se em grande quantidade para Paris. As principaes leguminosas das quaes faz-se o feno são treva e trevo encarnado, ervilhaca; ha pouca alfafa, porém encontra-se muito centeio que ainda verde é dado aos animaes. Enfim, cultiva-se certos legumes, batatas beterravas, cenouras e sobretudo couves que é dado ao gado em qualquer estação.

d) *Legumes*. — A cultura dos legumes está muito desenvolvida; não sómente é sufficiente para o consumo local, como permite expedir diariamente grandes quantidades de legumes para Paris e para Londres.

Um serviço de vapores, cujo frete principal é fornecido pelos legumes, funciona todos os tres dias entre Nantes e Newharen.

Em Nantes e nos suburbios existem fabricas onde, em grande escala, se preparam conservas de legumes.

e) *Fructas*. — Como a precedente, a cultura das arvores fructíferas está muito adiantada e comprehendendo todas as variedades: macieiras, pereiras, marmeleiros, pecegueiros, etc.

Actualmente, cuida-se um pouco mais das macieiras, mas a fabricação da cidra ainda está em estado rudimentar.

Os aparelhos para esmigalhar as maçãs são completamente desconhecidos e os cultivadores ajuntam sempre agua á pulpa; e cultura das macieiras está longe de dar os resultados que ella dá na Normandia.

A pereira, em compensação, constitue uma excellente fonte de renda.

As peras de Nantes são celebres e exportadas para Paris, Londres e mesmo para a Russia.

Avalia-se pouco mais ou menos em 2.500.000 francos o producto annual da venda das peras.

f) *Animaes*. — A grande extensão de prados e pastos que contém a região, permite nutrir grande numero de animaes.

Todas as especies bovinas, cavallares, lanigeras, etc., são largamente representadas.

g) *Especie bovina*. — É a mais numerosa e comprehende mais de 33.000 cabeças de raças diferentes.

A criação dos bois novos é uma das principaes industrias a que a agricultura se entrega.

Escolhidos entre os melhores da criação, bem alimentado de leite e de raizes nutritivas, esses bois são vendidos, quando tem dous annos, aos agricultores do Norte da Loire que os ensinam e os fazem trabalhar mais dous annos, tornando-os a vender para a Venda, onde elles são novamente postos no arado para substituir os velhos bois que são destinados ao matadouro.

Nas pequenas propriedades as vacas servem tambem para o trabalho dos campos.

h) *Especie cavallar*. — Esta especie comprehende cerca de 48.090 animaes.

Nestes 15 annos houve grande progresso, quer no ponto de vista do numero dos animaes, quer no do melhoramento da raça.

O antigo cavallo bretão, robusto, porém pequeno e sem grande celeridade, desapareceu quasi que completamente, pelo cruzamento com raças maiores e mais fortes que lhe deram as qualidades que lhe faltavam.

i) *Repartição e exploração do sólo*. — A propriedade está muito dividida nesse departamento, como em toda a França, onde a grande propriedade tende a desaparecer pelas partilhas.

Sobre cerca de 68.500 explorações, conta-se 86 tendo mais de 100 hectares, 1.143 tendo de 40 a 100 hectares e, finalmente 14.658 tendo de 10 a 40 hectares, mais 52.613 de menos de 10 hectares.

Productos que podem ser exportados para o Brazil. — As conservas de legumes, a manteiga, as salmouras e o vinho.

Productos que podem ser importados do Brazil. — Os productos que podem ser importados são, em compensação, numerosos; cacao, borracha, café, nozes do Brasil, madeiras de construção e fumo.

De todos esses productos não ha senão o cacao que é importado em Nantes em grande quantidade. Nantes é o primeiro porto d'importação de cacao do Pará em França. Os outros productos são enviados a outros portos e só chegam depois de passar por diversos intermediarios.

VI. DEPARTAMENTOS DO SUDESTE DA FRANÇA BAYONNE.

Esses departamentos são agricolas. — A propriedade está muito dividida. Cultiva-se trigo, milho, vinha, a batata ingleza, todos os legumes, mas o principal trabalho é a criação do cavallo e do gado.

O cavallo dessa região (Bayonne) anglo-arabe, é muito conhecido sob o nome de cavallo de Tarbes. Além das subvenções que dá o Estado, como premios nos concursos para animaes a remonta da cavallaria faz todos os annos importante aquisição de cavallos por preços superiores aos que pagão os particulares, mais ou menos 200 francos por cavallo.

Não ha escolas de agricultura nem estabelecimentos ruraes e agricolas em Bayonne. Um professor de agricultura, nomeado pelo Estado, habita no principal districto em em épocas determinadas vai ás comunas fazer conferencias sobre as questões agricolas e dar conselhos aos agricultores.

Em quasi todas as aldeias ha campos de demonstração e de experiencias. A maior parte são bens communaes ou campos dados ou emprestados por abastados proprietarios. Elles são cultivados sob a direcção do professor de agricultura e se as experiencias que alli são feitas dão bons resultados, isso é levado ao conhecimento dos agricultores.

Ha tambem em cada Departamento um laboratorio de chimica que se occupa da analyse dos terrenos e indica a especie de estrume que melhor lhes convem.

O sentimento do bem publico que não pode se manifestar de modo mais efficaz senão pelos esforços empregados no intuito de propagar e animar o progresso nos diferentes ramos d'agricultura nacional, a primeira e meia solida base da grandeza e riqueza para o paiz, deu lugar no departamento dos Baixos-Pyreneus, como nos outros departamentos do Sudoeste, á criação de um certo numero de instituições ou associações de interesse agricola devidas a iniciativa privada e que são alimentadas com o producto de cotisações particulares.

O Estado auxilia essas associações com subvenções as quaes vem-se ajuntar ás votadas pelo Departamento e por certas cidades.

Por outro lado, o Estado e o Departamento estabeleceram, como mesmo fim, certos serviços administrativos aos quaes estão affectos creditos annuaes.

O conjunto destas instituições de ordem administrativa, ou de iniciativa privada, que se completam umas pelas outras, constitue por assim dizer: a organização de Animação, Propaganda e Protecção da Agricultura » do Departamento.

Afim de dar uma idéa da importância e da natureza da acção do Estado nesta obra geral de interesse agrícola, é util apresentar um quadro do conjunto destas diversas instituições, e confrontar a intervenção do Estado com a contribuição com que concorrem as cidades e o Departamento, bem como com o esforço realizado pela iniciativa privada.

Eis aqui a nomenclatura succinta das instituições de propaganda animação e protecção agrícolas, que existem no Departamento dos Baixos-Pyrineus.

1.º INSTITUIÇÃO CONCERNENTE Á INICIATIVA PRIVADA

§ 1.º *Sociedade departamental d'agricultura.*— Seus recursos comportam :

	Francos.
Productos das cotisações.....	4.000
Idem diversos.....	200
Subvenções do Departamento.....	1.500
Idem da Cidade.....	800
Idem do Estado.....	2.500
	<u>9.000</u>

Estes recursos são empregados na maior parte em premios distribuidos nos concursos para animar a criação do gado 8.000 francos.

O excedente é consagrado á publicação de um boletim mensal e á campos de experiencias, isto é, ao ensino agrícola, 1.000 francos.

Quatorze comicios agrícolas cantonaes, dispondo dos seguintes recursos.

	Francos.
Productos das cotisações.....	6.500
Subvenções do Departamento.....	3.000
Idem das Cidades.....	4.000
Idem do Estado.....	4.650
	<u>18.900</u>

E' empregado como premios nos concursos :

	Francos.
Para animar a criação do gado.....	14.000
Idem, idem do cavallo.....	4.000
Idem, idem a agricultura propriamente dita.....	900
	<u>18.900</u>

§ 2.º *Sociedades de Horticultura e de Viticultura.*— seus recursos comprehendem:

	Francos.
Productos das cotisações.....	2.000
Idem diversos.....	2.000
Subvenções do Departamento.....	250
Idem das cidades.....	150
Idem do Estado.....	200
	<u>4.600</u>

E' empregado como premios nos concursos:

	Francos.
Para animar a Horticultura e Viticultura....	3.600
Idem o bolletim do ensino agrícola.....	1.000
	<u>4.600</u>

§ 3.º *Syndicatos agrícolas.*— Ha vinte cinco syndicatos agrícolas seus recursos consistem em:

	Francos.
Productos de cotisações.....	8.500
Idem diversos.....	6.000
Não são subvencionados.....	
	<u>14.500</u>

§ 4.º *Sociedades de creditos agrícolas.*

	Francos
Capital.....	60.000
Juros.....	3.000

Consagrados a facilitar os emprestimos aos agricultores e protecção á agricultura, 3.000 francos.

§ 5.º *Trotting Club de Pan* para o melhoramento do cavallo de meio sangue e do cavallo de guerra, os recursos comprehendem:

	Francos
Productos das cotisações.....	3.000
Idem diversos.....	6.000
Subvenção do Departamento.....	500
Idem das cidades.....	3.000
Idem do Estado.....	4.000
	<u>16.500</u>

Estes recursos são inteiramente empregados em premios nas corridas para animar a criação do cavallo, 16.500 francos.

§ 6.º *Sociedades para animar a criação do cavallo nos Baixos Pyreneus.*— Os recursos destas sociedades comprehendem:

	Francos
Productos das cotisações.....	15.000
Idem diversos.....	98.000
Subvenção das cidades.....	35.000
Idem do Departamento.....	2.450
Idem do Estado.....	10.000
	<u>160.450</u>

E' empregado annualmente como premios nas corridas para animar a criação do cavallo, 150.000 francos.

§ 7.º *Syndicatos dos criadores do cavallo de guerra.*— Os recursos provem da producção das cotisações, 500 francos.

Empregados em publicações para animar a criação, 500 francos.

§ 8.º *Syndicatos dos criadores do cavallo puro sangue.*— Recursos:

	Francos
Producção das cotisações.....	250
Empregados na publicação de um catalogo de venda.....	250
Todas estas sociedades juntas dispõem em favor da agricultura de uma somma total de.....	227.000
O total do producto das cotisações individuais eleva-se á.....	42.750
Os productos diversos.....	112.200
O Departamento contribue para a sua acção.....	7.700
As cidades entram em.....	43.600
O Estado intervem com uma subvenção total de.....	<u>21.450</u>

O que equivale a um decimo dos recursos totaes, e a metade das cotisações individuais. Além disso, o Estado concede aos concursos organizados por estas sociedades um certo numero de medalhas de bronze, prata e prata dourada.

2.º INSTITUIÇÕES ADMINISTRATIVAS. — Destinadas a animar e proteger a agricultura.

§ 1.º *Ensino agrícola :*

a) Cadeira d'agricultura:

	Francos
Credito concedido pelo Estado.....	3.000
Idem idem Departamento.....	1.500
	<u>4.500</u>

b) Serviço dos campos de demonstração:

	Francos
Credito concedido pelo Departamento.....	1.000
Laboratorio chimico agrícola.....	800
Publicações agrícolas (almanak).....	400
Total....	<u>6.700</u>

§ 2.º *Protecção a agricultura :* — Reconstituição das vinhas atacadas pelo Phylloxera:

	Francos
Credito concedido pelo Departamento.....	15.000

§ 3.º *Animação da agricultura propriamente dita.*— Concurso de propriedades, tendo por fim premiar annualmente, em cada districto, e uma por uma, as propriedades ruraes mais cultivadas:

	Francos
Credito concedido pelo Departamento.....	1.000
Idem, idem pelo Estado.....	800
	<u>1.800</u>

§ 4.º *Animação a criação do gado :*

	Francos
Premios cantonaes aos touros (pelo Departamento).....	6.800
Concurso especial annual da rraça do sudoeste :	
Credito concedido pelo Estado.....	6.000
Idem, idem pelo Departamento.....	1.000
Idem, idem pela Cidade.....	1.000
Total.....	<u>14.800</u>

§ 5.º *Animação a criação do cavallo :*

	Francos
1.º Premios ás eguas puño sangue, credito concedido pelo Estado.....	15.000
2.º Premios aos garanhões, credito abonado pelo Estado.....	8.200
3.º Premios as eguas de criação, idem.....	23.700
4.º Premios de conservação, abonado pelo Estado.....	9.250
5.º Credito abonado pelo Departamento.....	8.000
	<u>64.150</u>

total dos creditos abonados por estes serviços é de 102.450 francos :

A parte do Estado.....	Francos 65.950
Idem do Departamento.....	35.500
Idem da Cidade.....	1.000
Em resumo, uma somma total de 330.850 francos é consagrada cada anno no Departamento para animar, propagar e proteger a agricultura.	
O Estado entra nessas despesas com.....	Francos 87.400
O Departamento com.....	43.200
As cidades com.....	44.600
A iniciativa privada com.....	154.950
O emprego dessas sommas pode ser assim dividido :	
Animação e criação do gado.....	Francos 36.800
Idem, idem do cavallo.....	245.850
Idem a agricultura propriamente dita.....	6.300
Ao ensino agricola.....	8.700
A protecção a agricultura.....	32.500

Quanto aos resultados obtidos por todos estes esforços e sacrificios reunidos não é duvidoso que elles fossem de alguma efficacia. Os sensiveis progressos que têm sido realisados nos diversos ramos da industria agricola, resultam em grande parte da propaganda, ensino e animação tão largamente dispendidas.

O vinho produzido nesta região é alli mesmo consumido e o seu preço é mais ou menos de 40 francos o hectolitro. Este producto não póde lutar como qualidade com o do Gironde, nem como preço com o do Sul da França. Uma grande parte da uva é transformada em aguardente.

Os preços dos cereaes são :

Trigo hectolitro.....	Francos 15
Milho idem.....	11
Centelo idem.....	12
Cevada idem.....	12.

Arveja idem..... 10
 Feijão idem..... 27
 Fava do trigo, idem..... 17

Entre os productos brasileiros podendo ser importados para essa região, não vejo senão o café de que se faz um grande consumo. Elle é expellido de Bordeaux por estrada de ferro, do Havre e de Marselha por mar, e segundo o preço corrente desses tres mercados.

Devo ainda accrescentar que o custo do transporte é pouco elevado. Segundo as informações da alfandega entraram no anno passado pelo porto de Bayonne 119.884 kilos de café.

Os productos indigenas susceptiveis de exportação não são numerosos. Os productos resinosos dos mattagaes poderiam talvez ter uma sahida no Brazil.

Eis a serie dos preços :

Colophania extra	a 17 francos os 100 kilos
> 1ª qualidade	a 14 > > >
> 2ª >	a 13.50 > > >
> 3ª >	a 13 > > >
> 4ª >	a 12.50 > > >
Alcatrão.....	a 11.50 > > >

A essencia de terebenthina vende-se de 80 a 108 francos os 100 kilos posto a bordo em Bayonne.

Taes são, Sr. Ministro, as considerações que me foram suggeridas pelo estudo de alguns departamentos francezes, e, submettendo-as á vossa alta apreciação, peço excusar-me a estreiteza do quadro em que as encerrei.

O trabalho sempre crescente deste consulado geral não me tendo permitido extender as minhas vistas para as outras regiões comprehendidas neste districto consular, no meu proximo relatório, preenchendo essa lacuna, procurarei alargar o campo das minhas observações e apresentar os meios que, na minha opinião, poderão dar um certo impulso a algumas das nossas produções que tão vantajosamente lutarão com as suas similares.

Aproveito, Senhor Ministro, a occasião para reiterar-vos as seguranças de minha mui distincta estima e alta consideração.

O Consul geral, Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré.

N. 1 — Mappa detalhado do movimento da navegação entre o Brazil e o Havre no anno de 1899

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO	
	A vela		A vapor		Total				Kilog.	Francos
	N.	Ton.	N.	Ton.	N.	Ton.				
Franceza.....	1	404	26	38.858	27	39.262	1.000	Rio de Janeiro.....	5.274.452	3.141.678
								Santos.....	51.269.477	37.168.541
								Bahia.....	2.924.993	5.015.119
								Victoria.....	40.030	28.405
								Pernambuco.....	99.897	129.866
								Ceará.....	96.300	140.647
Inglaterra.....	3	558	19	30.170	22	30.728	1.007	Pará.....	2.616.548	6.870.028
								Manáos.....	1.387.396	8.962.877
								Bahia.....	326.608	411.398
								Rio de Janeiro.....	525.000	472.500
								Ceará.....	21.785	65.400
								Rio Grande.....	306.137	356.084
Portugueza.....			12	27.527	12	27.527	923	Rio de Janeiro.....	1.729.258	1.192.946
								Santos.....	13.577.781	9.590.670
								Bahia.....	282.390	298.614
Norueguesa.....	2	949			2	949	20	Santos.....	1.318.613	918.733
Idem.....	1	214			1	214	9			
Italiana.....	1	288			1	288	9	Rio Grande.....	960.239	1.013.865
Dinamarquesa.....	1	260			1	260	8			
Allema.....	1	288			1	288	8			
Hollandeza.....	1	220			1	220	6	Rio de Janeiro.....	487.387	464.267
	11	3.181	57	96.555	68	99.736	2.990		83.244.291	76.241.638

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO	
	A vela		A vapor		Total				Kilog.	Francos
	N.	Ton.	N.	Ton.	N.	Ton.				
Brazileira.....	1	137			1	137	5			
Francesa.....			34	54.933	34	54.933	1.335	Pernambuco.....	969.281	1.551.199
								Maceió.....	146.009	183.693
								Bahia.....	373.606	810.070
								Victoria.....	17.468	6.598
								Rio de Janeiro.....	7.333.288	9.060.645
								Santos.....	2.685.047	2.647.073
Inglesa.....			53	90.205	53	90.205	2.196	Rio de Janeiro.....	19.352	53.185
								Pará.....	5.022.449	7.479.616
								Manãos.....	2.089.625	2.550.035
								Maranhão.....	463.995	1.010.178
								Ceará.....	362.416	734.239
								Maceió.....	17.412	23.589
								Paranaguá.....	261.540	228.110
Idem.....			1	1.844	1	1.844	31	Antonina.....	8.465	27.955
Allema.....			11	19.322	11	19.322	292	Florianopolis.....	63.559	162.495
								Rio Grande.....	999.704	2.019.965
			1	137 99	100	166.441	3.859		20.833.104	28.338.655

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França. — Havre, 20 de agosto de 1900. — Dr. Pedro Sodré, consul geral.

N. 2 — Mapa das embarcações que entraram nos portos do Consulado Geral, vindas do Brazil, no anno de 89

N.º EMBARCAÇÕES	PORTOS		VALOR DA EXPEDIÇÃO	NUMERO	
	de onde procedem	Onde entram		Embarcações	Equipagem
5 Estrangeiras.....	Rio Grande.....	Havre.....	1.369.949	1.363	49
6 Idem.....	Santos.....	Idem.....	9.160.000	6.916	173
14 Idem.....	Santos e Rio de Janeiro.....	Idem.....	23.339.809	23.051	720
1 Idem.....	Santos e Bahia.....	Idem.....	342.666	2.264	84
1 Idem.....	Santos, Rio de Janeiro e Victoria.....	Idem.....	1.022.776	1.235	36
1 Idem.....	Santos, Rio de Janeiro, Victoria e Bahia.....	Idem.....	1.193.245	1.594	39
1 Idem.....	Santos, Rio de Janeiro e Pernambuco.....	Idem.....	2.935.671	1.594	39
1 Idem.....	Santos, Rio de Janeiro e Ceará.....	Idem.....	511.917	1.485	36
14 Idem.....	Santos, Rio de Janeiro, Bahia para Ilha de Itaipava.....	Santos, Rio de Janeiro, Bahia para Ilha de Itaipava.....	19.738.225	24.928	768
5 Idem.....	Rio de Janeiro.....	Havre.....	919.044	2.457	63
4 Idem.....	Manãos.....	Idem.....	2.100.600	598	25
45 Idem.....	Manãos e Pará.....	Idem.....	12.583.090	25.725	823
1 Idem.....	Manãos, Pará e Ceará.....	Idem.....	909.715	1.611	31
1 Idem.....	Pará.....	Idem.....	205.500	1.661	51
1 Idem.....	Ceará.....	Idem.....	37.400	615	20
63 Embarcações. Total para o Havre.....			76.241.638	93.736	2.990
34 Estrangeiras.....	Diversos portos, (Rio, Bahia, Pernambuco), Pará.....	Cherburgo.....	4.289.016	109.823	4.021
6 Idem.....		Nantes.....	4.289.016	2.376	77
40 Embarcações. Total Vice-Consulado.....			4.289.016	112.199	4.093
108 Embarcações. Total geral.....			80.530.654	211.935	7.083

Consulado Geral Estados dos Unidos do Brazil em França — Havre, 20 de agosto de 1900 — O Consul Geral, Dr. Pedro Sodré.

N. 3 — Mappa das embarcações que sahiram dos pórtoes deste Consulado Geral para os do Brazil no anno de 1899

N.º	EMBARCAÇÕES	PORTOS		NUMERO		VALOR DA EXPEDIÇÃO
		de onde procedem	para onde foram	Toneladas	Equipagem	
1	Extrangeira...	Havre	Pernambuco , Bahia, Rio de Janeiro e Santos.....	1.594	39	839.250
1	Idem.....	Idem	Bernambuco , Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.....	1.594	39	297.001
10	Idem.....	Idem	Pernambuco , Bahia, Maceió, Rio de Janeiro e Santos.....	15.454	385	4.859.625
6	Idem.....	Idem	Bahia e Rio de Janeiro.....	17.754	242	—
19	Idem.....	Idem	Rio de Janeiro e Santos....	31 723	753	7.310.897
3	Idem.....	Idem	Victoria, Rio de Janeiro e Santos.....	5 568	119	952.505
2	Idem.....	Idem	Rio de Janeiro.....	4.439	78	53.185
31	Idem.....	Idem	Pará e Maranhões.....	45 776	1.400	8 216.786
13	Idem.....	Idem	Pará, Maranhão e Ceará.....	19.949	441	3.243.356
1	Idem.....	Idem	Maranhão e Ceará.....	1.287	35	113.926
1	Brasileiras...	Idem	Maceio, Florianopolis e Rio Grande.	137	5	—
12	Extrangeiras..	Idem	Rio Grande.	21.466	323	2.452.124
13	Somma.....	21.303	328	452.124
100	Total.....	Havre	166.441	3.859	28.338.655
32	Extrangeiras..	Cherburgo.....	Rio, de Janeiro, Bahia e Pernambuco	103.546	3.765	—
3	Idem.....	Nantes	Pará.....	1.269	39	189.635
35	Total. V. Consulados.....	104.815	3 805	189.635
135	Total Geral...	271.256	3 859	28.528.290

Consulado Geral do Brazil em França — Havre, 20 de agosto de 1900.
— O Consul Geral, Dr. Pedro Sodré.

N. 4 — Mappa dos generos importados do Brazil nos pórtoes deste consulado geral no anno de 1899

PORTOS	BORRACHA		CAFÉ	
	Quantidade Kilogs.	Valor Francos	Quantidade Kilogs.	Valor Francos
Santos.....	5.267	27.000	65.926.743	47.420.974
Rio de Janeiro	1.200	7.200	3.143 687	2.206.523
Victoria	—	—	40.030	28.405
Bahia.....	1.000	4.400	436.638	333.196
Ceará.....	7.835	68.000	—	—
Pará para Havre.....	407.764	3.706.076	—	—
Marajós.....	879.842	8.228.584	—	—
	1.303.008	12.041.360	69.547.098	49.989.098

PORTOS	CACAO		CHIFRES	
	Quantidade Kilogs.	Quantidade Francos	Quantidade Kilogs.	Quantidade Francos
Rio Grande.....	—	—	52.663	31.234
Santos.....	—	—	14.400	7.300
Rio de Janeiro.....	—	—	190.000	90.776
Bahia.....	1.306.544	2.154.595	—	—
Ceará.....	—	—	35.000	17.000
Para para Havre.....	987.648	1.751.193	7.000	3.500
Idem para Nantes.....	2.609.280	4.289.016	—	—
Manaos.....	240.826	441.936	2.835	1.500
	5.144.298	8.636.740	301.898	151.310

PORTOS	CEREAES		COCOS	
	Quantidade Kilogs.	Valor Francos	Quantidade Kilogs.	Valor Francos
Rio de Janeiro.....	225.000	25 000	—	—
Bahia.....	70.000	14.000	233.096	72.521
	295.000	39.000	223.096	72.521

PORTOS	COUROS		CRINAS E PENNAS	
	Quantidade Kilogs.	Valor Francos	Quantidade Kilogs.	Valor Francos
Rio Grande.....	1.095.783	1.318.969	—	—
Santos.....	190.201	181.000	—	—
Rio de Janeiro.....	2.520.709	2.403.500	11.750	23.200
Bahia.....	91.070	116.500	—	—
Pernambuco	99.897	129.866	—	—
Ceará.....	50.950	98.531	—	—
Pará para Havre.....	1.208.059	1.383.324	477	24.135
Manaos.....	228.705	250.490	188	6.367
	5.485.307	5.882.180	12.414	55.702

DESTINO	CRISTAES		FUMO	
	Quantidade Kilogs.	Valor Francos	Quantidade Kilogs.	Valor Francos
Santos.....	9.160	38.670	—	—
Bahia.....	—	—	1.166.450	2.920.000
	9.160	38.670	1.166.450	2.920.000

PORTOS	GLYCERINA		JACARANDA'	
	Quantidade — kilogs.	Valor — Francos	Quantidade — kilogs.	Valor — Francos
Rio de Janeiro.....	109.069	72.671	1.622.356	354.162
Bahia.....	—	—	9.000	3.000
	109.069	72.671	1.631.356	357.162

PORTOS	OLIO DE PEIXE		OSSOS	
	Quantidade — kilogs.	Valor — Francos	Quantidade — kilogs.	Valor — Francos.
Rio Grande.....	—	—	117.927	19.746
Rio de Janeiro.....	—	—	136.306	25.950
Bahia.....	100.000	48.050	—	—
	100.000	48.050	254.233	45.696

PORTOS	PAU BRAZIL		PIASSAVA	
	Quantidade — kilogs.	Valor — Francos	Quantidade — kilogs.	Valor — Francos
Bahia.....	22.253	3.312	25.480	20.643
Manãos.....	—	—	35.000	32.000
	22.253	3.312	60.480	52.643

PORTOS	TAPIOÇA E FEGULAS		DIVERSOS ARTIGOS	
	Quantidade — kilogs.	Valor — Francos	Quantidade — kilogs.	Valor — Francos
Santos.....	—	—	20.000	3.000
Rio de Janeiro.....	51.020	57.409	5.000	5.000
Bahia.....	—	—	72.530	34.814
Ceará.....	—	—	24.300	22.516
Pará para Havre.....	—	—	5.600	1.800
	51.020	57.409	127.430	67.130

PORTOS	VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO	
	Quantidade — kilogrammas	Valor — Francos
Rio Grande.....	1.206.376	1.309.949
Santos.....	66.165.871	47.677.944
Rio de Janeiro.....	8.016.097	5.271.391
Victoria.....	40.030	28.405
Bahia.....	3.531.991	5.725.131
Pernambuco.....	99.897	129.866
Ceará.....	118.035	206.047
Pará para Havre.....	2.616.548	6.870.028
Idem Nantes.....	2.609.280	4.289.016
Manãos.....	1.387.396	8.962.877
	85.853.571	80.530.654

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França — Havre, 20 de agosto de 1900—o consul geral, Dr. Pedro Sodré.

N. 5 — Mappa dos generos exportados dos portos deste Consulado Geral para os do Brazil no anno de 1899

PORTOS DE PROCEDENCIA	AGUAS MINERAES		ALGODÃO	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	195.718	103.143	846.024	2.831.820
Nantes.....	1.250	650	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	196.968	103.793	846.024	2.831.820

PORTOS	ARMAMENTO E MUNIÇÕES		BRINQUEDOS E ARTIGOS DE PARIS	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	82.251	390.651	522.308	2.153.203
Nantes.....	—	—	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	82.251	390.651	522.308	2.153.203

PORTOS	CABELLOS, PELLAS E PENNAS		CACHIMBOS, ESCOVAS, BOTÕES, ETC.	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	16.456	108.015	73.815	305.719
Nantes.....	—	—	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	16.456	108.015	73.815	305.719

PORTOS	CARNES, PEIXES E MATERIAS OLEOSAS		CHAPÉOS PARA CABEÇA	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	343.755	385.103	86.431	450.156
Nantes.....	70.720	41.070	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	414.475	424.173	86.431	450.156

PORTOS	CHAPÉOS PARA SOL E CHUVA		COBRE, CHUMBO, ZINCO E SUAS LIGAS	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	68.906	204.410	42.744	35.872
Nantes.....	—	—	54.000	27.350
Hyeres.....	—	—	—	—
	68.906	204.410	96.744	63.222

PORTOS	CUTELARIA (OBRAS DE)		FERRO E AÇO	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	9.930	59.304	1.206.321	1.227.215
Nantes.....	—	—	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	9.930	59.304	1.206.321	1.227.215

PORTOS	FRUCTAS, LEGUMES, BATATAS E CEREJAS		INSTRUMENTOS PHYSICOS, CHIMICOS OPTICOS, ETC.	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	5.445.698	567.314	28.304	160.290
Nantes.....	58.710	4.685	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	5.504.408	571.999	28.304	160.290

PORTOS	INSTRUMENTOS DE MUSICA E SUAS PERTENÇAS		LÃ	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	50.965	307.924	379.835	2.586.192
Nantes.....	—	—	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	50.965	307.924	379.835	2.587.192

PORTOS	LINHO E JUTA		LOUÇA E VIDROS	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	67.456	187.967	1.806.153	1.238.168
Nantes.....	20.500	32.950	42.400	26.105
Hyeres.....	—	—	—	—
	87.956	220.917	1.848.553	1.264.274

PORTOS	MACHINAS, APPARELHOS FERRAMENTAS		MADEIRA	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	796.84	1.054.768	108.633	131.754
Nantes.....	2.000	3.500	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	798.842	1.058.268	108.633	131.754

PORTOS	MANTEIGA, LEITE E QUEIJO		MATERIAS E SUBSTANCIAS DE PERFUMARIA, DE TINTURA, PINTURA, ETC.	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	2.051.050	3.881.822	663.124	1.007.546
Nantes.....	1.075	2.530	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	2.052.125	3.884.352	663.124	1.007.546

PORTOS	OURO, PRATA E PLATINA		PALHA, ESPARTO E SUBSTANCIAS FILAMENTOSAS	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	558	254.787	17.772	25.978
Nantes.....	—	—	—	—
Hyeres.....	—	—	—	—
	558	254.787	17.772	25.978

PORTOS	PAPEL E SUAS APPLICAÇÕES		PEDRAS, TERRAS E MINERAIS	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	1.874.628	1.199.226	460.029	65.885
Nantes.....	—	—	424.500	31.756
Hyeres.....	—	—	—	—
	1.874.628	1.199.226	884.529	97.641

PORTOS	PELLES E COUROS		PRODUCTOS QUIMICOS E ESPECIALIDADES PHARMACEUTICAS		PORTOS	SEGEIRO (OBRAS DE)		VINHOS E BEBIDAS	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos		Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	463.165	2.563.433	1.137.536	1.625.851	Havre.....	15.612	38.612	543.797	592.100
Nantes.....	—	—	—	—	Nantes.....	—	—	10.144	10.099
Hyeres.....	—	—	825.000	66.000	Hyeres.....	—	—	—	—
	463.165	2.563.433	1.962.536	1.691.851		15.712	38.612	553.941	602.199

PORTOS	RELOJOARIA (OBRAS DE)		SEDA		PORTOS	DIVERSOS ARTIGOS		QUANTIDADE E VALOR DA EXPEDIÇÃO DE CADA PORTO	
	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos		Quantidade em kilogrammas	Valor em francos	Quantidade em kilogrammas	Valor em francos
Havre.....	9.987	370.374	15.174	404.219	Havre.....	1.402.237	1.819.833	20.833.214	28.338.655
Nantes.....	—	—	—	—	Nantes.....	6.723	8.890	692.022	189.585
Hyeres.....	—	—	—	—	Hyeres.....	—	—	825.000	66.000
	9.987	370.374	15.174	404.219		1.408.960	1.828.723	22.350.236	28.594.240

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França. Havre, 20 de agosto de 1900.—O consul geral, Dr. Pedro Sodré.

N. 6 — Cotação do café brasileiro e de diversas procedencias no dia 31 de dezembro

CAFÉ

		1898	1899		
Rio de Janeiro.....	Lavados.....	Superior.....	Francos. 68 a 65	54 a 59	
		Ordinario.....	>	50 > 55	46 > 52
	Não lavado.....	Superior.....	>	47 > 50	47 > 48
		Primeira boa.....	>	44 > 46	45 > 46
		Primeira regular.....	>	42 > 43	46 > 44
		> ordinaria.....	>	40 > 41	41 > 42
Segunda boa.....	>	37 > 39	39 > 40		
> ordinaria.....	>	34 > 36	37 > 38		
Santos.....	Lavado.....	>	51 > 61	45 > 52	
	Não lavados.....	Fino ordinario superior.....	>	42 > 47	41 > 45
		Bom ordinario.....	>	38 > 40	39 > 40
		Ordinario.....	>	36 > 37	37 > 38
Muito ordinario.....	>	33 > 35	35 > 36		
Bahia.....	Lavado Caravellas.....	>	53 > 66	48 > 58	
	Não lavados.....	Moritiba.....	>	37 > 43	41 > 48
Valença, Maragogipe, Nazareth..		>	31 > 33	35 > 40	
Ceará.....		>	37 > 43	39 > 46	
Haiti.....	S. Marcos.....	>	55 > 65 TQ	52 > 55 TQ	
	Port au Prince.....	>	44 > 50 >	49 > 51 >	
	Jacmel.....	>	45 > 50 >	49 > 51 >	
Maracaibo.....		>	42 a 56	45 a 54	
Mexico.....		>	45 > 90	46 > 70	
Porto-Rico.....		>	60 > 90	80 > 105	
Costa-Rica (lavado).....		>	70 > 90	57 > 82	
Guatemala (não lavado).....		>	52 > 58	52 > 55	
São Salvador.....		>	48 > 54	52 > 55	
Java.....		>	80 > 110	68 > 112	
Moka (escolhido).....		>	95 > 102	95 > 105	

TQ: tal qual.
Havre, 20 de agosto de 1900.—O consul geral, Dr. Pedro Sodré.

N. 7 — Preços por 50 kilos, em francos (livres de direitos)

COUROS

		31 DE DEZEMBRO					
		1897		1898		1899	
Couros secos.....	Buenos Ayres e Montevideo.....	Bois.....	1ª qualidade.....	98 > 100	100 > 103	115 > 118	
			2ª >	80 > 90	76 > 90	97 > 110	
			Inferior.....	75 > 77,50	70 > 75	85 > 90	
		Vaccas.....	1ª qualidade.....	102 > 105	100 > 102	112 > 115	
			2ª >	85 > 90	75 > 90	95 > 105	
			Inferior.....	75 > 77,50	70 > 75	80 > 85	
Rio Grande.....			90 > 105	85 > 100	105 > 110		
	Bahia e Pernambuco.....		82 > 86	77,50 > 82,50	97 > 102		
	Minas.....		95 > 100	94 > 96	110 > 115		
	Mexico.....		72,50 > 82,50	70 > 77	100 > 108		
	Mares do Sul.....		70 > 78	70 > 77	97,50 > 110		
Couros salgados secos.....	Haiti.....		57 > 62	55 > 57	73 > 80		
	Pernambuco.....		75 > 77	72,50 > 75	95 > 97		
	Maranhão.....		68 > 70	65 > 67	85 > 87		
	Bahia.....		68 > 70	65 > 67	84 > 85		
	Lima.....	Bois.....	65 > 69	65 > 68	82 > 85		
	Vaccas.....	65 > 69	65 > 67	80 > 83			
Buenos Aayres e Montevideo.....	Sal.....	Bois.....	60 > 65	57 > 60	74 > 78		
		Vaccas.....	60 > 67	56 > 62	74 > 78		
	Mat.....	Bois.....	53 > 64	50 > 57	64 > 75		
		Vaccas.....	54 > 65	48 > 60	64 > 75		
Rio de Janeiro.....	Bois.....	57 > 60	56 > 57,50	66 > 70			
	Vaccas.....	57 > 60	54 > 57	65 > 70			
Rio de Janeiro.....	Bois.....	45 > 49	42 > 50	58 > 60			
	Vaccas.....	45 > 48	42 > 48	57 > 60			
Santos.....	Bois.....	50 > 51	48 > 49	62 > 63			
	Vaccas.....	47 > 48	44 > 45	59 > 60			
Pernambuco.....		57 > 58	57 > 58	67 > 68			
Maranhão e Pará.....		53 > 54	50 > 52	62,50 > —			
Lima.....	Bois.....	53 > 54	50 > —	63 > 63,50			
	Vaccas.....	52 > 53	50 > —	62,50 > 63			
Valparaiso.....	Bois.....	52 > 43	47,50 > 49	63 > 64			
	Vaccas.....	51 > 52	47 > 48	60 > 61			
Martinica.....		38 > 55	35 > 55	50 > 65			
Trindade.....		50 > 60	47 > 58	60 > 70			
Estados Unidos.....	Bois.....	44 > 48	44 > 48				
	Vaccas.....	44 > 48	44 > 48				
Japão.....		62 > 55					

Havre, 20 de agosto de 1900.— O consul geral, Dr. Pedro Sodré.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 10 DE JANEIRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.212—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, João Moreira

de Vasconcellos; aggravado, Christovão Colombo Nabor do Rego, por cabeça de sua mulher.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 1.213—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Antonio Alberto Simões Magalhães; aggravado, Joaquim Nunes Neves.—Converteram o julgamento em diligencia para que, voltando os autos á 1ª instancia, sejam remetidos a esta appensos ao original, unanimemente.

N. 1.214—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, José Martins Barcellos Junior; aggravada, a Empresa Industrial Brasileira.—Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado indefira o

pedido de fallencia do aggravante, contra os votos dos Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Guilherme Cintra.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 1.211—Aggravantes, A. Diniz & Comp.; aggravado, Carlos Gianelli, director-presidente e gerente da Sociedade Anonyma Moimho Fluminense.—Distribuido ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.215—Aggravante, Francisco Antonio Gonçalves; aggravado, Macario da Costa Moraes.—Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.217—Aggravante, Francisco Antonio da Silva; aggravado, o Banco Franco-Brazileiro.—Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.219—Aggravantes, Carmo & Comp.; aggravados, Mattos, Mendes & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 1.973 — Appellantes, Joaquim do Carvalho Junior; appellados, Paschoal Covallheri.—(Nova distribuição) Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.163—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Antonio José Villela e sua mulher.—Distribuido ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 2.294—Appellantes, Faria Sampaio & Comp.; appellada, a Empreza Theatral do Brazil, hoje representada pela firma Celestino, Braga & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.295—Appellante, Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho por cabeça de sua mulher; appellado, José Alves Ribeiro Cirne, inventariante do espólio de Fernando Alves Ribeiro Cirne.—Distribuida ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.300—Appellante, João Cardoso Fontes; appellado, Jeronymo Vieira da Motta.—Distribuida ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações commerciaes

N. 2.275 — 1º appellante, Luiz Augusto Ferreira de Almeida; 2º appellante, conde Sebastião do Pinho; appellado, Luiz Juvenio da Silva Leivas.—(Nova distribuição) Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.298 — Appellantes, Joaquim Pacheco e sua mulher; appellado, Dr. Abel Parente.—Distribuida ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 2.210 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.131 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.131 e 2.239—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.685 e 1.757—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

N. 2.216 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.226, 2.261 e 2.269 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Embargos remettidos

N. 2.175 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.250—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

CAUSAS COM DIA

Appellações civeis

Ns. 2.166, 2.225 e 2.233.

Appellações commerciaes

Ns. 2.232 e 2.234.

Accordãos publicados

Ns. 1.614, 1.664, 1.712, 1.790, 1.806, 1.814, 1.816, 1.930, 1.988 e 2.034.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 10 DE JANEIRO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gongaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Es-

pindola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboin, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

N. 1.770 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Joaquim Vieira do Moura; embargada, a Companhia Agave Americano. — Receberam os embargos para, reformando o accordão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos desembargadores relator e Fernandes Pinheiro. O Sr. desembargador Affonso de Miranda foi designado para lavrar o accordão.

N. 2.018 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, o Banco da Republica do Brazil; embargado, João Leopoldo Medesto Leal. — Desprezaram os embargos. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Lima Drummond.

N. 1.813 — Relator, o Sr. desembargador Cintra; embargante, *The British Bank of South America*; embargados, Luiz Martins & Comp. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Affonso de Miranda. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Salvador Muniz.

Embargos de declaração

N. 1.539 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargantes, os herdeiros do finado Baptista Luiz Garnier; embargado, Jorge Leopoldo Santivo. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Guilherme Cintra e Dias Lima. Impedidos os Srs. desembargadores Dodsworth e Souza Pitanga.

N. 1.802 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, José Magno Ferreira Xavier, representante de Xavier & Comp.; embargado Joaquim Manoel de Souza Irmão, sócio da firma Pinto & Irmão. — Foram desprezados os embargos. Impedido, o Sr. desembargador Souza Pitanga.

NOTICIARIO

Tribunal do Contas—Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro o Sr. Dr. presidente deste tribunal, em 10 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.101, de 19 de dezembro proximo findo, pagamento de 120\$230, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de julho a setembro do anno proximo passado.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 789, da Casa da Moeda, de 20 de dezembro ultimo, pagamento de 271\$932, vencimento do operario Felipe Mendes Vieira nos mezes de julho e agosto de 1900;

N. 1, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 5 do corrente, idem de 527\$, fêria do pessoal empregado nas obras desse ministerio durante o mez de dezembro findo.

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 7 do corrente, pagamento de porcentagem pela cobrança executiva das dividas da União, na importancia de 8:121\$900.

Tribunal do Contas — N. 2 — Capital Federal. 9 de janeiro de 1901.

Sr. Ministro da Marinha — Em resposta ao vosso aviso n. 29, do hoje datado, em que declaraes manter o acto de investidura do

cargo de pagador da Marinha, Octacilio Pinto da Luz, independentemente de prestação prévia da fiança, como o exige imperativamente a disposição do art. 67 do decreto n. 733, de 20 de novembro de 1850, não derogada por acto algum posterior, muito menos por qualquer disposição da lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, que nenhuma applicação tem ao caso, o só por equivoço pôde ser invocada, cabe-me levar ao vosso conhecimento que será devidamente apreciado o acto a que vos referis, na parte affecta á competência deste tribunal, quando elle instituir julgamento sobre a legalidade da fiança do mesmo pagador.

Sauale e fraternidade. — *Dulimo Agapito da Veiga.*

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

— O resultado dos exames oraes effectuados hontem foi o seguinte:

5ª série medica—Therapeutica, anatomia, medico-cirurgica e operações e aparelhos—Jefferson Sensburg de Lemos, approvado plenamente em todas, e José Cabral de Alencar, approvado plenamente em therapeutica e simplesmente nas outras.

5ª série medica—Clinica propedeutica e clinica cirurgica — Heitor Gueles Coelho, approvado plenamente em todas, e Manoel Alexandrin da Rocha, approvado simplesmente em todas.

2ª série do odontologia—Clinica odontologica — Foram approvados: João Baptista Junior Gonçalves e Alvaro do Avila Ferreira Kauffman, com distincção; Henrique Meirelles Caspary e Eurico Sauerbron de Souza, plenamente; Henrique de Sá Pereira, simplesmente.

1ª série medica—Physica, chimica inorganica, botanica e zologia medicas—Mario Ottoni de Andrade Rezende, approvado plenamente nas tres cadeiras;

José de Moura Moniz, approvado plenamente em physica e simplesmente nas outras;

Abelardo Acceta, approvado plenamente em physica e simplesmente nas outras;

Edmundo José de Sá A. Coutinho, approvado simplesmente em todas.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: montepio dos funcionarios publicos de N a R, S a Z e meio-soldo de M a Z.

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames prestados no dia 9 foi o seguinte:

5º anno — Approvados: com distincção, grão 10, Albano do Castro e Joaquim Vieira da Silva e Souza; plenamente, grão 8, Alvaro SA do Castro Menezes; grão 6, Jayme Luiz Smidt de Vasconcellos; simplesmente, grão 5, Aleixo Nobrega de Vasconcellos, Alvaro do Figueiredo e Cassiano Machado Tavares Bastos; grão 3, Eduardo Joaquim da Fonseca.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço das estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 31 de dezembro de 1900:

	Estampilhas	
	Recebidas	Vendidas
Saldo do novembro de 1900...	408.750.465	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda em dezembro de 1900.....	221.500.000	
Total.....	630.250.465	
Estampilhas vendidas em dezembro de 1900		260.248.930
Saldo.....		370.001.535
	630.250.465	630.250.465

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 9 de janeiro de 1901 (quarta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m		m/m	%				
3 a.....	751.49	24.2	20.15	90.0	ESE	—	—	—
6 a.....	752.00	24.1	20.00	90.0	SSE	Bom	..	10
9 a.....	752.55	27.1	21.28	80.0	ENE	Muito bom	KC. K. C	7
1/2 d.....	751.86	23.1	21.06	74.7	SE	Muito bom	KC. K. C	4
3 p.....	750.50	27.0	19.19	72.4	SE	Muito bom	KC. C	4
6 p.....	751.12	25.8	21.07	85.0	SSE	Bom	..	10
9 p.....	752.19	25.2	20.68	87.0	S	Muito bom	KC. SC	5
12 n.....	752.68	25.0	21.38	90.9	Calma	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	27.7
» » á sombra.....	28.5
» minima.....	23.8
Evaporação em 24 horas á sombra.....	2 ^m /m.6
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	8h.03

Occurrencias

De 8 h. 15 m. p. até depois de 9 h. p. virram-se relampagos ao N.

Errata—No boletim do dia 8 ha o seguinte erro de publicação: a evaporação á sombra é 2^m/m.4 e não 27^m/m.4.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	759 ^m /m.20	760 ^m /m.50	756 ^m /m.30
Temperatura do ar.....	28°.4	27°.5	23°.6
Tensão do vapor.....	19 ^m /m.87	18 ^m /m.88	16 ^m /m.04
Humidade relativa.....	69°/4.	69°/4.2	74°/4.0
Direcção do vento.....	ENE	ENE	N
Estado da atmosfera.....	Bom	Bom	Bom
Nebulosidade.....	Quasi limpo	Quasi limpo	Meio encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 01' 45" NW

OBSERVAÇÕES A 0^a M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9^h07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Aragem	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	E	Bafagem	Tranquillo	Variavel
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fraco	Chão	Claro
Natal.....	Meio encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	ESE	Muito fresco	Vagas	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	Quasi limpo	Bom	—	NNE	Regular	Chão	Claro
Maceió.....	Quasi limpo	Claro	—	NE	Regular	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—
Victoria.....	Quasi limpo	Muito bom	—	NNE	Muito fraco	Espelhado	Incerto
Santos.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Regular	—	Bom
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro	NE	Bafagem	—	Bom
				N	Bafagem	Chão	Bom

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 7 de janeiro de 1901

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Cto		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	754.4	24.0	17.2	78	2.0	NW	0.8	CK. KN	—	—	Louzada
4 h. m....	754.0	22.8	16.2	78	2.0	NW	0.7	CK. KN	—	—	»
7 h. m....	754.6	24.6	17.5	77	0.0	Nulla	0.9	CK. K. KN	—	—	»
10 h. m....	755.4	28.2	18.8	66	1.0	NE	0.4	CK	—	—	Vollrés
1 h. t....	753.5	25.0	20.0	85	6.7	SE	0.7	CK	—	—	»
4 h. t....	752.6	24.3	18.2	81	10.0	SE	1.0	KN	—	—	»
7 h. t....	753.0	24.4	18.5	82	6.6	ESE	1.0	CK. KN	—	—	Calheiro
10 h. n....	753.9	24.0	19.2	86	2.0	SE	1.0	CK. KN	—	—	»
Médios.....	753.92	24.66	18.20	79.1	3.8	—	0.8	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde 29°3; minimo 7 h. manhã, 22°5.
 Evaporação em 24 horas, 2.5.
 Horas de insolação (heliograph) 8h.0.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Mugny*, para Lazareto e portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Satelite*, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco do Sul, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2. ditas para o exterior e com porte duplo até ás 8.

Pelo *Olbers*, para Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Pinto*, para o Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

— Amanhã:

Pelo *Buenos Aires*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba*, para o Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Espirito Santo*, para o Lazareto e portos do norte até Manáás, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrinh* para o Lazareto e portos do Espirito Santos, até S. Matheus, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Esperanca*, para o Lazareto e Aracaju, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

NOTA—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recobimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinaram a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de janeiro, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	933	775	1.708
Entraram.....	24	11	35
Sahiram.....	23	6	29
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	929	775	1.704

—O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 296 consultantes, para os quaes se aviaram 397 receitas.

— No dia 2:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	929	775	1.704
Entraram.....	41	27	68
Sahiram.....	35	30	65
Falleceram.....	13	6	19
Existem.....	922	766	1.688

—O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 752 consultantes para os quaes se aviaram 838 receitas.

Abastecimento de agua — Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeccão Geral de Obras Publicas :

E no dia 23 de setembro:

Tinguá e Commercio.....	69.984.000
Maracanã e afluentes.....	9.696.000
Macacos e Cabeça.....	3.013.000
Carioca e Morro do Inglez...	1.314.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.028.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....

3.648.000

e o do Morro da Viuva.....

964.000

— E no dia 24:

Tinguá e Commercio.....	69.984.000
Maracanã e afluentes.....	9.699.000
Macacos e Cabeça.....	2.981.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.259.000
Andarahy e Tres Rios.....	3.997.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....

3.648.000

e o do Morro da Viuva.....

1.000.000

— E no dia 25:

Tinguá e Commercio.....	68.878.000
Maracanã e afluentes.....	9.697.000
Macacos e Cabeça.....	2.954.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.176.000
Andarahy e Tres Rios.....	3.892.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....

3.648.000

e o do Morro da Viuva.....

1.107.000

— E no dia 26:

Tinguá e Commercio.....	69.318.000
Maracanã e afluentes.....	9.977.000
Macacos e Cabeça.....	4.652.000
Carioca e Morro do Inglez.....	1.280.000
Andarahy e Tres Rios.....	3.763.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....

3.648.000

e o do Morro da Viuva.....

957.000

— E no dia 27:

Tinguá e Commercio.....	69.224.000
Maracanã e afluentes.....	9.693.000
Macacos e Cabeça.....	3.514.000
Carioca e Morro do Inglez....	2.180.000
Andarahy e Tres Rios.....	3.632.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....

3.648.000

e o do Morro da Viuva.....

928.000

— E no dia 28:

Tingá e Commercio.....	69.523.000
Maracanã e afluentes.....	9.648.000
Macacos e Cabeça.....	4.272.000
Carioca e Morro do Inglez...	1.230.000
Andarahy e Tres Rios.....	3.621.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.071.000

— E no dia 29:

Tingá e Commercio.....	69.436.000
Maracanã e afluentes.....	9.593.000
Macacos e Cabeça.....	3.545.000
Carioca e Morro do Inglez....	1.207.000
Andarahy e Tres Rios.....	2.668.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.033.000

— E no dia 30:

Tingá e Commercio.....	69.393.000
Maracanã e afluentes.....	9.592.000
Macacos e Cabeça.....	3.232.000
Carioca e Morro do Inglez...	1.163.000
Andarahy e Tres Rios.....	3.681.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	1.035.000

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de janeiro de 1901.....	2.141.442\$890
Idem do dia 10:	
Em papel.....	174.745\$540
Em ouro.....	36.000\$902
	210.755\$442
	2.352.198\$332
Em igual periodo de 1900...	667.562\$971
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 2 a 9 de janeiro de 1901.....	452.304\$362
Idem do dia 10.....	123.040\$329
	575.344\$691
Em igual periodo de 1900...	526.284\$229

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 10 de janeiro de 1901.....	5.613\$455
Idem de 2 a 10.....	69.632\$976
Em igual periodo de 1901...	149.244\$013

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.999

M. P. de Azevedo Junior, negociante estabelecido nesta praça, á rua do Mercado n. 33, com commercio de fazendas e roupas feitas por atacado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o algodão de seu commercio, a qual

consiste no seguinte: Um rotulo photographado, de forma quadrangular, tendo-se na parte superior deste as palavras *Algodão Nacional*—abaixo as iniciaes *A—J* e inferiormente os dizeres *S. Paulo—10 metros*. A referida marca será gravada nas peças do referido algodão em tintas de toda e qualquer cor, afim do bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1900.—*M. P. de Azevedo Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do 14 de novembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.999, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.000

M. P. de Azevedo Junior, negociante estabelecido nesta praça, á rua do Mercado n. 33, com commercio de fazendas e roupas feitas por atacado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o algodão de seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo photographado de forma quadrangular, tendo-se na parte superior as palavras *Algodão Nacional*, abaixo destas a letra *J* e inferiormente as palavras *Fabricado para a nossa casa—10 metros*. A referida marca será gravada nas peças de algodão em tinta de toda e qualquer cor, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1900.—*M. P. de Azevedo Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do 14 de novembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.000, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis n. 2.166, appellante D. Eliza de Mesquita Cabral; appellado João Monteiro Cabral; n. 2.225, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Victorino José de Serqueira e sua mulher; n. 2.233, appellante o Conselho do Tribunal Civil e criminal, appellados Dr. José Soares da Silva e sua mulher; commerciaes n. 2.232, appellante José Justino Barbosa Freitas, appellados Julio Miguel de Freitas e sua mulher, o n. 2.234, appellante Frank da Costa, appellada a Companhia de Seguros de Vidas A Equitativa dos Estados Unidos, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 14 do corrente, em nas seguintes:

Secretaria da Córte de Appellação, em 10 de janeiro de 1901.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordom do Sr. Dr. José do Saldanha da Gama, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessadas que amanhã, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha pnto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Machinas, regulamento de 1874

Antonio Eustaquio de Souza.
Eduardo Schmidt.
Adolpho Carneiro.

Nota.—A's 11 horas da manhã começará a 2ª parte da prova graphica do desenho de hydraulica, e continuará a prova graphica de pratica de trabalhos de campo, para os candidatos ao titulo de agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, 10 de janeiro de 1901.—*Souza Ferreira*, secretario.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, sexta-feira 11 do corrente, os seguintes senhores:

EXAME ORAL

1ª serie medica

(A's 11 horas)

Arthur de Sá Earp Junior.
Hermano Sayão de Bustamante.
Francisco de Bastos Mello.
Sylvio de Almeida Torres.

Turma supplementar

Marcos Baptista dos Santos.
João de Paula Moura Brito.
José Teixeira de Carvalho.
Tito Barbosa de Araujo.

EXAME ESCRITO

2ª serie medica

(A's 11 horas)

Cesar do Val Villares.
Samuel Esnaty.
Orozimbo Corrêa Neto Filho.
Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.
Luiz Alfredo Neto Guterres.
Dermeval Pinto.
Adolpho Herbster Pereira.
José Carlos de Arruda.
Francisco Antonio de Almeida.
Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão.
José Toixeira Lima.
Eduardo Rodrigues Alves.
Francisco Bemfica Menezes Junior.
João Coelho de Mello Junior.
Carlos Machado Bittencourt.
Alvaro Ribeiro de Barros.
José de Almeida Nunes.
Dionysio Cabedo Silveira.
Bernardo de Souza Velho.
Alvaro Augusto de Souza Reis.

Turma supplementar

José Cavalcanti Viçeira.
Theodoro Polycarpo.
José Fructuoso Dias Neto.
Francisco Alves Castilho.
Getulio Florentino.
Francisco Mineiro Lacerda.
Othon Pimentel.
Mario Graciano de Lyra.
Joaquim Castello Branco.
Justino de Menezes Junior.
Manoel Baptist de Oliveira.
Manoel Arthur Dantas Sevc.
Luiz Octavio de Moraes.
Dario Ferreira de Aguir.
Manoel José dos Reis.

Carlos Leclerc.
Octaviano de Oliveira Camargo.
José Pires Portella Junior.
Oscarlino Dias.
Manoel Theodoro de Oliveira Penteado.

EXAME DE CLINICA
2ª serie odontologica
(A's 11 horas)

José Augusto Barbosa.
Horacio Roberto Corrêa.
Attilio Palazzi.
Manoel Pires Domingues Filho.
Frederico de Campos.

EXAME DE CLINICA
5ª serie medica
(A's 10 horas)

Ernesto Modici.
Camillo de Freitas Mercio.
Alberto Teixeira da Costa.
José Ayres Neto.

Turma suplementar

Sylvestro Guahyba Racho.
Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
Alfredo Henriques da Mattos.
Rogerio Coelho Junir.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro. 11 de janeiro de 1901.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Externato do Gymnasio Nacional

Devem comparecer hoje neste externato os seguintes alumnos do 4º anno: Euclides Alves, Flavio Lopes, Henrique Lietze, Hugo Simas, José Castro Nunes, José Vorissimo Filho, Lucillo Bueno, Manoel Bandeira, Oscar Pilar e Washington Garcia.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Relação dos candidatos inscriptos para os exames geraes de preparatorios

(Continuação)

- 1.006. Nadina Agrella, portuguez e francez.
1.007. Narbal Borges Gurjão, arithmetica até proporções, geometria plana, physica e chimica.
1.008. Nathalio Gregoriano Moreira Duarte, francez, historia geral e do Brazil.
1.009. Nelson Pagani, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, historia geral e do Brazil.
1.010. Nestor de Azevedo Marquês, portuguez, francez, inglez e arithmetica.
1.011. Nestor Filgueiras Lima, portuguez e arithmetica.
1.012. Nestor Gonçalves de Siquoira, arithmetica.
1.013. Nestor Moreira Alves, inglez, latim, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, physica e chimica, historia natural, historia geral e do Brazil.
1.014. Newton Braga, inglez, arithmetica, physica e chimica, historia natural, geographia geral e historia geral.
1.015. Newton Ferreira Pires, latim, geometria e trigonometria, physica e chimica, historia natural, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
1.016. Nicoláo Ciancio, allomão, arithmetica, physica e chimica, historia natural, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
1.017. Nicoláo de Azevedo Pacheco, portuguez.

- 1.018. Nilo Rodrigues Lopes, portuguez, francez, geographia geral e do Brazil.
1.019. Nonnato Luiz do Couto e Silva, latim.
1.020. Norival Soares de Freitas, portuguez, francez, inglez, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
1.021. Nuno do Campos Maia, portuguez, francez e arithmetica.
1.022. Octaviano de Andrade Pinto, portuguez e francez.
1.023. Octavio Alvaro de Azevedo, portuguez, francez, arithmetica até proporções.
1.024. Octavio Augusto de Oliveira Pinto, portuguez, francez, arithmetica até proporções, geometria plana, physica e chimica.
1.025. Octavio Bello Pimentel Barbosa, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
1.026. Octavio Bittencourt.
1.027. Octavio Carlos Pinto Guedes, historia geral e do Brazil.
1.028. Octavio Cupertino do Amaral, latim.
1.029. Octavio da Fonseca Machado, latim, historia natural, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
1.030. Octavio da Silva Balthazar Brito, arithmetica e algebra.
1.031. Octavio de Castro, portuguez e arithmetica.
1.032. Octavio de Castro Coelho, portuguez, francez, arithmetica e algebra e geographia do Brazil.
1.033. Octavio de Lima Tavares, algebra, geometria, trigonometria e historia geral e do Brazil.
1.034. Octavio Dornellas Drummond Milanez, physica e chimica, historia natural, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
1.035. Octavio Ferreira Pacheco, portuguez.
1.036. Octavio Ferreira Vaz, inglez, algebra, geometria e trigonometria.
1.037. Octavio Galvão, inglez, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
1.038. Octavio Gmlart, physica e chimica e historia natural.
1.039. Octavio Guedes de Carvalho, portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.
1.040. Octavio Guimarães do Barros, portuguez.
1.041. Octavio Hozzma de Souza, portuguez.
1.042. Octavio Lobato Ayres, portuguez, francez, arithmetica até proporção, geometria plana, physica e chimica.
1.043. Octavio Lins Vianna, portuguez.
1.044. Octavio Martins Rodrigues, physica e historia natural.
1.045. Octavio Nory da Silva, portuguez, francez, geographia geral e do Brazil.
1.046. Octavio Pedemonte, inglez, arithmetica e algebra, geographia geral e do Brazil.
1.047. Octavio Pedro dos Santos, inglez, arithmetica, geographia geral, historia geral e do Brazil.
1.048. Octavio Vaz da Motta, inglez.
1.049. Octavio Vieira Gomes, portuguez, arithmetica.
1.050. Odon Koloman Sarmiento, portuguez, francez, arithmetica até proporções, geometria plana, physica e chimica.
1.051. Odorio Mendes, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, physica e chimica, historia natural, historia geral e do Brazil.
1.052. Olavo Novaes da Silva, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.

- 1.053. Oldemar de Paula Fônscea, portuguez, francez, arithmetica.
1.054. Oldemar do Amaral Murтинho, portuguez, francez.
1.055. Oldemar Rodrigues do Faria, inglez, algebra, geometria e trigonometria, physica e chimica, historia natural, geographia geral e do Brazil e historia geral e do Brazil.
1.056. Olga de Azurára, portuguez, arithmetica e algebra.
1.057. Olwando de Araújo Leito, portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.
1.058. Olivia Portella do Figueiredo, francez, arithmetica e algebra.
1.059. Olympio Cardoso do Carvalho Rocha, portuguez e francez.
1.060. Olympio Cesar Ramos, portuguez, geographia geral e do Brazil.
1.061. Olympio Corrêa dos Santos, francez, inglez e arithmetica.
1.062. Olympio Hilarião da Rocha, historia geral.
1.063. Orlando Felippone Farrulla, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria.
1.064. Orminda de Souza Monteiro, arithmetica e geographia do Brazil.
1.065. Oscar Adolpho Thiers de Faria, portuguez, francez e arithmetica.
1.066. Oscar Alfons Nory da Costa, historia geral e do Brazil.
1.067. Oscar Augusto de Franca Ferroira, algebra, trigonometria, geologia, geographia do Brazil e historia do Brazil.
1.068. Oscar Barbosa Lago Moretzsohn, portuguez, francez, inglez, geographia geral e do Brazil.
1.069. Oscar Barbosa Rodrigues, portuguez, arithmetica até proporções.
1.070. Oscar Bernardino Paranhos da Silva, geographia geral e do Brazil.
1.071. Oscar Campos, portuguez.
1.072. Oscar da Silva Moreira, latim, physica e chimica.
1.073. Oscar de Aguiar Moreira, inglez, latim, physica e chimica, historia natural, historia geral e do Brazil.
1.074. Oscar do Castro Neves, portuguez, arithmetica.
1.075. Oscar de Lacerda Werneck, portuguez, francez.
1.076. Oscar Del Vecchio, portuguez.
1.077. Oscar do Mattos Guimarães, portuguez, geographia geral e do Brazil.
1.078. Oscar de Souza Motta, portuguez, francez.
1.079. Oscar do Nascimento Guedes, portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.
1.080. Oscar Jorge Pereira Cabral, portuguez.
1.081. Oscar Lopes Ferreira, algebra, geometria e trigonometria, physica e chimica, historia natural, historia do Brazil.
1.082. Oscar Martins Guimarães, portuguez, francez.
1.083. Oscar Pedemonte, inglez, geometria e trigonometria, physica e chimica, historia natural.
1.084. Oscar Pires Salgado, portuguez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.
1.085. Oscar Porciuncula Dardeaux, physica e chimica, historia natural, historia geral e do Brazil.
1.086. Oscar Ribeiro do Carvalho, portuguez, francez, geographia geral e do Brazil.
1.087. Oscar Vianna, geometria plana, physica e chimica.
1.088. Oscar Vieira de Souza, physica e chimica, historia natural, historia do Brazil.

- 1.089. Oswaldo de Aguiar Alves Pereira, inglez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.
- 1.090. Oswaldo Gomes, portuguez, francez, geographia geral e do Brazil.
- 1.091. Oswaldo Nobrega de Vasconcellos, portuguez, arithmetica, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
- 1.092. Oswaldo Pereira da Silva, historia geral e do Brazil.
- 1.093. Oswaldo Puissegur, latim.
- 1.094. Othelo Gonçalves, portuguez.
- 1.095. Otilia Kauffmann da Fonseca, portuguez, francez e arithmetica até proporções.
- 1.096. Otto Koszma de Souza, portuguez.
- 1.097. Otto Santos, portuguez.
- 1.098. Pacifico Alves Dornas, geometria e trigonometria, physica e chimica e historia natural.
- 1.099. Paulino Godolphim Bandeira, algebra.
- 1.100. Paulino Lemgruber Monnerat, portuguez, francez, geographia geral e do Brazil.
- 1.101. Paulo Affonso Rodrigues, portuguez, francez e inglez.
- 1.102. Paulo Bezerra de Freitas, portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.
- 1.103. Paulo Copertino do Amaral, francez, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
- 1.104. Paulo da Costa Couto, inglez, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
- 1.105. Paulo de Andrade Martins Costa, portuguez, francez, arithmetica geographia geral e do Brazil.
- 1.106. Paulo de Campos Salles, algebra, geometria e trigonometria.
- 1.107. Paulo Denizot, portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
- 1.108. Paulo do Nascimento Silva, portuguez, francez, geographia geral e do Brazil.
- 1.109. Paulo José Pires Brandão, portuguez, geographia geral e do Brazil.
- 1.110. Paulo Kastrop, portuguez, francez, arithmetica até proporções.
- 1.111. Paulo Martins de Carvalho Mourão, portuguez, francez, inglez e arithmetica.
- 1.112. Paulo Valeriano de Araujo, portuguez, inglez, geographia geral e do Brazil.
- 1.113. Pedro Alexandrino Cardoso Filho, latim, physica e chimica e historia natural.
- 1.114. Pedro Augusto da Costa Velho Junior, allemão, latim, geometria e trigonometria, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
- 1.115. Pedro Augusto de Mello, portuguez, francez, inglez, latim, geographia geral e do Brazil, historia geral e do Brazil.
- 1.116. Pedro Augusto Soares, portuguez, francez, arithmetica e algebra.
- 1.117. Pedro de Alcantara Berquó, portuguez e francez.
- 1.118. Pedro de Araujo Gomes, portuguez, francez, geographia do Brazil e historia do Brazil.
- 1.119. Pedro de Gusmão Jatahy, latim.
- 1.120. Pedro Delduque de Macodo, latim, algebra, geometria e trigonometria.
- 1.121. Pedro de Pinho, portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.
- 1.122. Pedro de Santa Rosa, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria.
- 1.123. Pedro Dias dos Santos Brandão, todos os preparatorios, excepto allemão.

- 1.124. Pedro Ferreira Pontes, portuguez, arithmetica e algebra.
- 1.125. Pedro Freire Jucá, francez e inglez.
- 1.126. Pedro José Leite, portuguez, francez e arithmetica até proporções.
- 1.127. Pedro José Pereira Travassos, portuguez, francez, geographia geral e do Brazil.
- 1.128. Pedro José Thomaz, inglez, historia geral e do Brazil.
- 1.129. Pedro Luiz Osorio, todos os preparatorios, excepto latim e allemão.
- 1.130. Pedro Mariano de Castro Araujo, francez e arithmetica até proporções.
- 1.131. Pedro Osorio, geographia do Brazil.
- 1.132. Pedro Passos, latim.
- 1.133. Pedro Sattamini, portuguez, francez, arithmetica, geographia geral e do Brazil.
- 1.134. Pedro Tavares Dias Pessoa, portuguez, francez e arithmetica.
- 1.135. Pedro Tinoco do Amaral, arithmetica até proporções e geometria plana.
- 1.136. Pedro Torres Leite, portuguez.
- 1.137. Platão de Andrada, arithmetica e algebra; geometria e trigonometria, physica e chimica.
- 1.138. Plínio Freire do Moraes, portuguez, francez e arithmetica.
- 1.139. Porfirio José Soares Neto, physica e chimica, historia natural.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de outubro de 1900.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes. (.

Estado do Maranhão

RELAÇÃO DOS ESTUDANTES APPROVADOS NOS EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS REALIZADOS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1900

Portuguez

Approvados plenamente :
Antonio Ignacio Bom de Carvalho.
Alcides Nogueira da Silva.
Alexandre de Assis Collares Moreira.
Clovis Dias Vieira.
Carvilho de Lima Gomes.
Demosthenes Macedo.
Euclides Maranhão.
Esmerino de Aguiar Moraes.
Elvidio de Souza Pinheiro.
Felippe Osorio de Carvalho Motta.
Francisco Ramos Bastos.
Francisco Coelho dos Santos.
José Euclides de Miranda.
José Gomes Murta Junior.
Jeronymo José Viveiros.
João Braulino de Carvalho Filho.
José de Salles Lopes.
Approvados simplesmente :
Armando de Lima Meirelles.
Bartholomeu de Vasconcellos.
Collatino de Araujo Góes.
Constancio Clovis de Carvalho.
Elyseu de Andrade Lopes.
Faustino Lima do Rego Meirelles.
Frederico Castello Branco Clark.
Felix Nephew Wandenolk de Jesus.
Joaquim Barbosa da Silva Santos.
Manoel João de Moraes Rego.

aulo Affonso Soares Pereira.
Raul Soares Pereira.
Raymundo Belfort Nogueira Gomes.

Inglez

Approvado plenamente:
Ademar Gonçalves Neves.
Approvados simplesmente:
Agostinho Rodrigues de Assumpção.
Demosthenes Macedo.
Euclides Maranhão.
Polopidas Spinola Vieira.
Waldemar da Silva Sá Antunes.

Frances

Approvados plenamente:
Bartholomeu de Vasconcellos.
Demosthenes Macedo.
Euclides Maranhão.
Frederico Castello Branco Clark.
Approvados simplesmente:
Armando de Lima Meirelles.
Francisco Ramos Bastos.
Francisco Coelho dos Santos.
Henrique da Costa Fernandes.
José Euclides de Miranda.
José Gomes Murta Junior.
João Braulino de Carvalho Filho.
Joaquim Barbosa da Silva Santos.
José de Salles Lopes.
Raul Soares Pereira.

Geographia e especialmente do Brazil

Approvados plenamente:
Demosthenes Macedo.
Euclides Maranhão.

Chorographia do Brazil

Approvados simplesmente :
Elvidio de Souza Pinheiro.
Othelo Rodrigo Franco.

Historia geral e do Brazil

Approvados simplesmente:
Antonio Godofredo de Miranda.
Eduardo Corrêa Pinto (historia do Brazil).
Francisco Corrêa Pinto.
José Martins de Souza Ramos.
Theodoro Bernardino da Rosa.

Arithmetica

Approvados plenamente:
Armando de Lima Meirelles.
Frederico Castello Branco Clark.
Approvados simplesmente:
Alexandre Assis Collares Moreira.
Carvilho de Lima Gomes.
Demosthenes Macedo.
Henrique da Costa Fernandes.
Felippe Ozorio de Carvalho Motta.
João Braulino de Carvalho Filho.

Algebra

Approvado plenamente:
Pelopidas Espinola Vieira.
Approvados simplesmente:
Antonio de Almeida Neves.
João Braulino de Carvalho Filho.

Geometria

Approvado plenamente :
Japhet Valle Porto da Motta.
Approvado simplesmente :
Pelopidas Espinola Vieira.

Trigonometria

Approvados simplesmente :
Carlos Levindo de Moura Pereira.
Japhet Valle Porto da Motta.
Pelopidas Espinola Vieira.

Physica e chimica

Approvados simplesmente :
Carlos Levindo Moura Pereira.
Japhet Valle Porto da Motta.
Joaquim Pedro da Serra Santos.
José Martins de Souza Ramos.
Luiz Ferreira de Carvalho.
Nozor do Lago Galvão.

Historia natural

Aprovados plenamente :

Japhet Valle Porto da Motta.
José Martins de Souza Ramos.

Aprovados simplesmente :

Nozor do Lago Galvão.
Carlos Levindo de Moura Pereira.
Carlos Alberto Ferreira.
Theodoro Bernardino da Rosa.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado 31 apolices geraes do valor de 1:000\$, juro antigo 6 % e 5 %, papel, convertidas a 4 %, ouro, hoje reconvertidas a 5 %, papel, sob ns. 13.390 da emissão de 1848, 76.564 da de 1866, 104.801 da de 1867 e 166.938 a 166.948, 167.266, 167.268, 208.077 a 208.080, da de 1870; duas ditas de igual valor, juro antigo 6 %, hoje 5 %, papel, sob ns. 100.548 e 100.592, emitidas em 1867, e uma do valor de 200\$, n. 2.033, da emissão de 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 10 de janeiro de 1901.—
O inspector, *Sebastião Maria Sarmiento*.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do lugar de despachante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido as pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezos, a contar desta data, na forma do art. 3.º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser attendida.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900.—Servindo de sub-director, *Horacio R. Machado*.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino se faz publico que se está procedendo á cobrança do imposto de registro dos estabelecimentos sujeitos ao imposto de consumo.

Os Srs. negociantes e fabricantes deverão vir tirar os mesmos até o dia 28 de fevereiro, sob pena de multa de 300\$000.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de janeiro de 1901.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Imprensa Nacional

EXAMES PARA APRENDIZES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, de accordo com o art. 69 §§ 1.º e 2.º do regimento annexo ao regulamento vigente, terão lugar no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, os exames para aprendizes das diversas officinas deste estabelecimento.

Convido, portanto, a comparecerem naquella dia neste estabelecimento os Srs. Alvaro Alvares do Almeida, Franklin Ignacio de Alcantara Pacheco, Turibio de Oliveira Guerra, João Adhemar Dias, Luiz da Silva Oliveira, Manoel Paulino Martins, Annibal Ferreira da Costa, José Santa Barbara Paranhos, Antonio Francisco Ferreira, José da Costa Guimarães, Laudelino Manoel Fernandes, Antonio de Souza Leão, Raul de Souza Neves, Attila Nunes Pinto Rosca, Carlos de Lima Vellaseo, Casemiro Fernandes da Costa Lago, Luiz Ferreira Duarte, Umberto Moraes, Manoel Gonçalves de Oliveira e Juvenal Goulart Chaves.

Secção Central, 9 de janeiro de 1901.—O chefe, *A. Ribeiro*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral, convido os herdeiros, legalmente habilitados, de Luiz Candido Furtado Coelho, a retirarem dentro do prazo de 60 dias, contados desta data, os dous mil exemplares da obra *Paixão do Luxo*, existentes em deposito nesta repartição, devendo ser previamente effectuado o pagamento da quantia de 2.550\$, correspondente á impressão da mesma obra, e ficando desde já scientes os referidos herdeiros de que, do contrario, serão vendidos os ditos exemplares para indemnização dessa importancia, conforme determina a ordem da Fazenda, n. 42, de 21 do corrente.

Secção Central, 23 de novembro de 1900.—O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, recebem-se nesta repartição até o dia 31 do corrente, a 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de uma caldeira nova para a lancha *Cruzeiro do Sul* e bem assim para os concertos geraes da machina da mesma.

A caldeira deverá ser de chapa do aço Siemens com cravação dupla e espessura minima de 1.2", para funcionar com pressão de 140 a 150 libras.

Os proponentes deverão contar com todas as despesas da substituição e entregarão a lancha prompta para trabalhar depois das experiencias officinaes.

Para mais esclarecimentos e informações na guarda-moria da alfandega.

Gabinete da inspectoría, 10 de janeiro de 1901.—O 2.º escripturario, *Annibal de Souza Castro*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3

(3ª mesa)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 8, no dia 17 de janeiro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Lote n. 1

ZB: 1 bañu n. 1, de madeira ordinaria (usado), forrado de oleado, contendo toalhas e lençoes de linho, usados, pesando liquido 65 kilos, vindo de Genova no vapor italiano *Rio de Janeiro*, descarregado em 3 de fevereiro de 1899.

Lote n. 2

RM: 1 caixa n. 571, contendo 99 relógios não especificados, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

T—C: 90 caixas sem numero, com leite em conserva, ou de qualquer modo preparado, em latas, no peso bruto de 1.780 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Bufon*, descarregadas em 24 de janeiro de 1899.

Lote n. 4

AS&C: 1 caixa n. 3.321, contendo filó de algodão lavrado, em retalhos, no peso de 24 kilos; diversas amostras, no peso de 11 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orellana*, descarregada em 17 de março de 1899.

Lote n. 5

SMC: 1 caixa n. 6.001, contendo 5 kilos de estampas não especificadas; vinda de Cardiff no vapor inglez *Holmer*, descarregada em 1 de agosto de 1899.

Lote n. 6

13 kilos de cartazes annuncios, impressos retirados da caixa da marca SMC, n. 6.001, vinda de Cardiff no vapor inglez *Holmer*, descarregada em 1 de agosto de 1899.

Lote n. 7

BM: 1 caixa n. 6.271, com livros impressos, capas do papelão, pesando bruto 16 kilos, vinda de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 1 de setembro de 1899.

Lote n. 8

PC: 5 caixas ns. 699/703, com papel para cigarros, em rolo, pesando bruto 650 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregadas em 27 de setembro de 1899.

Lote n. 9

G: 1 caixa n. 8, com livros impressos para leitura, pesando bruto 72 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Idem: 1 caixa n. 9, com livros impressos para leitura, pesando bruto 32 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

Idem: 1 caixa n. 6, idem, pesando bruto 71 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

Idem: 1 caixa n. 7, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 32 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

PM&C: 1 engradado n. 56, contendo 98 kilos, peso bruto de obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

PMC: 1 engradado n. 57, contendo 132 kilos, idem, idem, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

PM&C: 1 engradado n. 58, contendo 150 kilos, peso bruto, de obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado, vindo da mesma procedencia e descarregado em 30 de dezembro de 1899.

Lote n. 16

Idem: 1 engradado n. 59, contendo as mesmas obras acima mencionadas, pesando bruto 130 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem: 1 engradado n. 60, contendo obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado, pesando bruto 148 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

JA: 1 caixa n. 5.617, contendo tecidos não especificados, não especificados, de seda, pesando liquido 7 l 2 kilos, (sete e meio kilos), peso liquido de tecido não especificado, não especificado, de seda com mescla de algodão, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 31 de dezembro de 1899.

Lote n. 19

D&C: 1 dita n. 267, contendo um carrozoly para andar sobre trilhos, vinda de Nova York no vapor inglez *Roman Prince*, descarregada em 14 de fevereiro de 1900.

Lote n. 20

DFM: 36 ditas ns. 1 a 23, 25 a 33 e 23, contendo obras de pedra marmoreo não classificadas, vindas de Trieste no vapor austriaco *Orion*, descarregadas em 5 de janeiro de 1900.

Lote n. 21

CRF—3.921: 1 dita n. 4, contendo vasos para flores, de vidro n. 1, pesando 10 kilos, vinda de Nova York no vapor *inglez Wordsworth*, descarregada em 16 de janeiro de 1900.

Lote n. 22

CFHC: 1 dita n. 3, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 14 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 23

MJC: 1 barril.
ZRC: 1 dito.
L.—Santos: 3 ditos.
M. Junior & Comp.: 2 ditos todos; vasos, vindos de Marselha, no vapor francez *Bearn*, descarregados em 5 de junho de 1899.
JG&C: 2 barris do quinto, vasos, vindos de Marselha no vapor francez *Los Andes*, descarregados em 5 de abril de 1899.
PI&C: 1 barril do quinto, vaso, vindo de Bremen no vapor allemão *Trier*, descarregado em 14 de abril de 1899.
CJC: 1 barril.
JAAC: 1 dito.
OR: 2 ditos.
SF: 1 dito; todos vasos, vindos do Havre no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 25 de setembro de 1899.

Lote n. 24

AC: 2 caixas com 6 1/2 kilos de vinho medicinal; vindas de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, descarregadas em 14 de novembro de 1899 e depositadas no armazem n. 3.

Lote n. 25

FB: 10 caixas ns. 21.885/94, com 90 kilos de xaropes medicinaes; vindas de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, descarregadas em 17 de novembro de 1899 e depositadas no armazem n. 3.

AVISO

No dia do leilão os objectos que toem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, aos respectivos feis dos armazens. Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escriptivo da praça a garantia de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspecção desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Trapiche Carvalhaes—SBF—NSP: 2 barricas sem numero, avariadas.
Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vapor *inglez Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de janeiro de 1901.—Manifesto n. 3.

Armazem n. 8—JRSC: 2 caixas ns. 510 e 511, repregadas.

OPC: 2 ditas ns. 4.642 e 4.989, idem.
OABC: 2 ditas ns. 189 e 187, idem.
ATB: 1 dita n. 1.924, idem.
Idem: 1 dita n. 1.926, idem.
MISC: 1 dita n. 2, idem.
Vapor *francez La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 2 de janeiro de 1901.—Manifesto n. 1.

Armazem da Estiva—AG: 2 caixas ns. 571 e 5.738, repregadas.

CRC: 3 ditas ns. 18, 30 e 33, idem.
E—M—C: 3 ditas ns. 139, 152 e sem numero, idem.

EK: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
E—M—C: 10 ditas, idem, idem.

FYA: 1 dita n. 4, idem.
OKI: 1 dita n. 3, idem.

Armazem n. 11—BM: 1 dita n. 1.391, avariada.

SGC: 1 dita n. 8.487, idem.
OLR: 1 dita n. 5.067, repregada e avariada.

IEM: 1 dita n. 1.909, idem, idem.
83: 2 ditas ns. 2.272 e 2.275, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.279, idem, idem.
AN: 1 dita n. 19, idem, idem.
FA: 1 caixa n. 2.261, repregada.

Despacho sobre agua — PE—20: 1 caixa n. 1, repregada.

EK: 2 ditas sem numero, idem.
OKI: 1 dita n. 6, idem.
C—M—C: 1 dita n. 150, idem.

Idem: 1 dita n. 123, idem.
AG: 2 ditas ns. 5.712 e 5.744, idem.
AG: 1 dita n. 5.748, idem.

CRC: 3 ditas ns. 21, 22 e 24, idem.
Armazem n. 11—JSC: 1 fardo n. 169, roto.

EH—SM: 2 caixa n. 35.250, repregada.
CGF: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
GooMIC: 1 dita n. 2, idem, idem.

JGC: 1 dita n. 85, idem, idem.
JFCC: 1 dita n. 3.766, idem, idem.

Vapor *inglez Eliudene*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 849.

Armazem n. 1—C—C—A: 2 caixas n. 99 e 101, repregadas.
LSC: 2 ditas ns. 2.033 e 2.039, idem.

Vapor *francez Atlantique*, procedente de Buenos Aires, entrado em 2 de janeiro de 1901.—Manifesto n. 4.

Armazem das amostras — Q. Bocayuva: 1 caixa sem numero, repregada.
Armazem n. 9 — FA: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor *francez Castelhan Prince*, procedente de Nova York, entrado em 31 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 848.

Armazem — WBC: 2 ditas ns. 3 e 4, repregada.
K—F—C—Rio: 3 ditas ns. 1, 2 e 1.484, idem.

Y—SC—C: 3 ditas ns. 44, 22, 54, idem.
30—Maria: 1 dita n. 8, idem.

SMR—B: 1 dita n. 2.134, idem.
Arp & Comp.: 1 dita n. 15, idem.
KF—C Rio: 1 dita d. 49, idem.

ARP—B: 1 dita n. 9, idem.
TCFC: 3 ditas ns. 103, 404, 107, idem.
C | C: 1 dita n. 101, idem.

Vapor allemão *Buenos Aires*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 841.

Armazem n. 11—W: 1 caixa n. 9.167, repregada.
Z—TGC: 1 dita n. 1.328, idem.

AXS—EG: 1 dita n. 83, idem,
K: 1 dita n. 4.428, idem,
CML: 1 dita d. 5.569, repregado e avariada.

Vapor *inglez Castelhan Prince*, procedente de Nova York, entrado em 31 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 848.

Armazem n. 6 — KL—C—Rio: 3 caixas ns. 52, 88, 140, idem, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 24, 47, 60, idem,
Idem: 3 ditas ns. 19, 22, 23, idem.
YS—CC: 1 dita n. 84, repregada e avariada.

Arp & Comp.: 2 ditas ns. 27, 31, idem, idem.

SMC: 1 dita n. 61, idem, idem.
SMR—B: 1 dita n. 2.142, idem.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 821.

Armazem n. 12—TCGC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
W: 2 ditas ns. 6.174, 6.154, idem, idem.

HK: 1 dita n. 1.930, idem, idem.
MR—CV: 1 dita n. 1.841, idem, idem.
AVC: 1 dita n. 5.388, idem.

CTSC: 1 dita n. 1.827, idem.
DG: 2 ditas ns. 1.203 e 1.109, idem.
E&C: 1 dita n. 342, idem.

C—F—C—h: 1 dita n. 864, idem.
R—G—T—R: 1 dita n. 130, idem.
JS: 1 dita n. 724, idem.

SUS—R: 1 dita n. 122, idem.
SM—F—C: 1 dita n. 6.892, idem.

Vapor allemão *Buenos-Aires*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 841.

Armazem n. 11—AMMC: 2 caixas ns. 4.058 e 4.059, repregadas.
MMC: 1 dita n. 4.750, idem.

HSC: 1 dita n. 1.781, idem.
Cores—63: 1 sacco sem numero, roto.
Vapor *francez La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 2 de janeiro de 1900.—Manifesto n. 1.

Armazem n. 11—JSC: 1 caixa n. 164, repregada.
WIC: 1 dita n. 103, idem.

88: 1 dita n. 2.144, idem.
Vapor allemão *Buenos-Aires*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 841.

Armazem n. 11—S—P—D: 1 caixa n. 10.259, repregada.

AAA—H: 1 dita n. 8.433, idem.
MDC—R: 1 dita n. 3.704, idem.

CPC: 1 dita n. 5.425, idem.
A—22—S—C: 1 dita n. 227, idem,
Z—GCC: 2 ditas ns. 29.119 e 29.115, idem.

Idem: 2 ditas ns. 29.123 e 29.122, idem.
TJC: 1 dita n. 1.634, idem.

HSC: 1 dita n. 1.683, idem.
AP—C: 1 dita n. 366, idem.
JRCC: 1 dita n. 36, idem.

JCC: 1 dita n. 1.277, idem.
C—100—B: 1 dita n. 4.481, idem.

JPM—EG: 1 dita n. 1, idem.
Vapor *inglez Eliudene*, procedente de Liverpool, entrado em 30 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 849.

Armazem n. 1—C. Colombo: 1 caixa n. 113, repregada.

CPC: 1 dita n. 89, idem.
EBBC—S. Paulo: 1 dita n. 83, idem.

GDC: 1 dita n. 801, idem.
LSC: 1 dita n. 2.033, idem.
MMC: 1 dita n. 81, idem.

Sem marca: 1 dita n. 791, vasia.
Vapor *inglez Castelhan Prince*, procedente de Nova York, entrado em 31 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 848.

Armazem da estiva—A—V—4.186—Rio: 1 barrica sem numero, repregada.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 30 de dezembro de 1900.—Manifesto n. 851.

Armazem n. 12—A—AC: 2 caixas ns. 180 e 178, repregadas.
JCC: 1 dita n. 1.602, idem.

Idem: 1 dita n. 1.603, idem.
MMGC: 1 dita n. 9.513, avariada.
RSC—HBN: 1 dita n. 15.403, repregada.

Idem: 1 dita n. 15.407, idem.
SM—FC: 1 dita n. 6.858, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Nova matrícula

De ordem do Sr. coronel director declaro que, desta data a 15 de janeiro proximo vindouro, estará aberta a inscripção para nova matricula das senhoras que desejarem confeccionar peças de fardamento para o exercito.

As condições de matricula são as seguintes:

1.ª As cartas de fiança serão firmadas por officiaes do exercito, armada e classes anexas, reformados ou a vivos, podendo cada official dar fiança a tres senhoras costureiras, e devendo as firmas desses officiaes serem reconhecidas em tabellião.

2.ª Requerimento da licitante declarando idade (ser maior de 17 annos), estado e residencia.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1900.
— *Jorge Tinoco*, 1.º tenente, adjunto e encarregado.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas e utensilios

Do conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instruções do director geral de saude do exercito, faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 7 de fevereiro vindouro, para o recebimento das propostas para fornecimento, no corrente anno financeiro, das drogas, medicamentos, appositos, vasilhame e utensilios do pharmacia de procedencia estrangeira.

A concorrência terá logar na sala da administração do laboratorio, ás 11 horas da manhã do referido dia.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio, até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos, e a guia para fazer o deposito.

O fornecimento se fará de uma só vez ou em duas porções ou partidas, correspondentes aos dous semestres, reguladas, porém, pelos respectivos pedidos.

Em qualquer dos casos será satisfeito em sua totalidade, por importação directa do estrangeiro com destino ao laboratorio, por conta o risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital e despachados mediante os conhecimentos do embarque, apresentados em tempo á Direcção Geral de Saude do Exercito, sahindo directamente da alfandega para o laboratorio os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as relações fornecidas, e serão entregues fechadas em capa em sessão da commissão. Bem assim, serão assignadas com tinta preta sobre o selo competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter rasuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recebida pela commissão sem que antes o proponente apresente documentos que provom ser negociante matriculado e estabelecido nesta Capital, no caso de firma social, apresentar o traslado do contracto, e haver pago os impostos do sua industria e haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de

tres contos de réis (3:000\$) como garantia para a assignatura e execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantias mencionadas na relação o deverão ser em moeda serlina (ouro), com preteritulas todas as despesas até a entrega dos volumes na alfandega.

As propostas se poderão ser por completo de todos os artigos relacionados, e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offerecer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará no Thesouro Nacional em moeda papel, pela forma estipulada nas condições para base dos contractos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fizerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes rozevaluo o direito para assignatura do contracto.

No laboratorio se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perderá, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 7 de janeiro de 1901.—
José Antonio de Azeredo Vianna, escripturario, secretario da commissão.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Material para serviço telephónico e outras installações electricas

De ordem do sr. director geral, faço publico que até o dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material para serviço telephónico e outras installações electricas, no corrente anno financeiro, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceto o material substitutivo mediante prévio exame e approvação da secção tecnica.

O pagamento das compras feitas será realizado na thesouraria da repartição ou no Thesouro Federal, conforme as consignações por onde correrem as despesas.

As importancias do material, que for adquirido por conta de outros Ministerios ou repartições, serão cobradas directamente pelo contractante depois de vizadas as contas por esta repartição.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismos.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1901.—
Euclides Barroso, vice-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Madeiras, moveis, etc.

De ordem do Sr. director geral faço publico que até o dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de madeiras, moveis, etc., no corrente anno

financeiro, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceto o material substitutivo mediante prévio exame e approvação da secção tecnica.

O pagamento das compras feitas será realizado na thesouraria da repartição ou no Thesouro Federal, conforme as consignações por onde correrem as despesas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismos.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1901.—
Euclides Barroso, vice-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Ferramentas e objectos diversos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de ferramentas e objectos diversos, no corrente anno financeiro, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceto o material substitutivo mediante prévio exame e approvação da secção tecnica.

O pagamento das compras feitas será realizado na thesouraria da repartição ou no Thesouro Federal, conforme as consignações por onde correrem as despesas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismos.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1901.—
Euclides Barroso, vice-director.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E IMPRESSOS

Tendo sido annulladas as concorrências realizadas em 23 e 24 de novembro ultimo, de ordem da directoria faço publico que a 1 hora dos dias abaixo indicados, na intendência desta estrada, na Gambôa, serão recebidas novas propostas para os seguintes fornecimentos durante o 1.º semestre do corrente anno:

Dia 21 do corrente: objectos para escriptorio.

Dia 22: impressos, talões, livros, etc.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes na mesma intendência, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para o contracto.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição nos dias e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com in-

dicação de suas residencias e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300\$ préviamente depositados na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão, sendo validos para esta os recibos relativos ás concurrencias annulladas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de janeiro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de *Bezerra & Irmão* para dizerem sobre o pedido de classificação de creditos junta aos autos, na fórma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de *Bezerra & Irmão*, e por parte dos syndicos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. o Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial (Dr. Celso) — Os syndics da massa fallida de *Bezerra & Irmão*, tendo, juntamente com os membros da comissão fiscal, feito a classificação dos credores da fallencia dos ditos *Bezerra & Irmão*, roque-rem a V. Ex. se digno de mandar publicar editaes na fórma do art. 62, § 1º, do decreto n. 917, de 1890, convidando os credores classificados ou não a fazerem as reclamações a que se julgarem com direito. Nestes termos: Podem a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1900.—*Eugenio Ferreira da Cunha*. — *Solidonio A. Leite*. Despacho: Sim. Rio, 30 de novembro de 1900.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de *Bezerra & Irmão* para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação de creditos junta aos autos, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dons de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 9 de janeiro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escrivão, o subscrovi. —*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De citação aos credores do Banco Rural Hypothecario, com o prazo de cinco dias, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a concordata do mesmo Banco Rural e Hypothecario com seus credores, na fórma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de concordata do Banco Rural e Hypothecario e por parte do mesmo banco lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. o Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial — O Banco Rural e Hypothecario, tendo obtido de V. S. a homologação do accordo extra-judicial que celebron com seus credores em numero muito superior aos dons terços de seu passivo, requerer a V. S. se digno mandar expedir editaes de citação, com o prazo de cinco dias, para que os credores do supplicante, tenham sciencia da homologação do mesmo accordo, e vol-a passar em julgado. P. deferimento. E. R. Mercê. Rio, 9 de janeiro de 1901.—O advogado *Manoel I. Gonzaga*. Despacho: Sim. Rio, 10 de janeiro de 1901.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o pre-

sente pelo teor do qual citam-se aos credores do Banco Rural e Hypothecario para, no prazo de cinco dias, ficarem scientes da sentença que homologou a concordata do mesmo banco com os seus credores e verem a mesma sentença passar em julgado, sob pena de lançamento e se proseguir nos termos de direito. E para constar passaram-se este e mais dons de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 10 de janeiro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escrivão o subscrovi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 27/32	9 13/16
» Pariz.....	\$969	\$972
» Hamburgo.....	1\$196	1\$200
» Italia.....	—	\$914
» Portugal.....	—	403
» Nova York....	—	5\$038
Vales de ouro nacional por 1\$000.....	2\$778	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscrições) port.....	625\$000
Ditas idem idem nom.....	622\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela...	705\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	740\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	719\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	736\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	112\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil...	51\$250
---------------------------------	---------

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	2\$250
Comp. Melhoramentos no Brazil	10\$500
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	50\$000
Dita Jardim Botânico.....	95\$000

Venda por alvard

100 Banco da Republica do Brazil.....	52\$250
100 ditas idem idem.....	52\$500
80 Comp. Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	86\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de janeiro de 1901.—*José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICACÃO

Verificado ter havido erro na publicação da cotação official do dia 9 do corrente, publica-se de novo a referida cotação, ficando assim rectificada a do cambio á vista sobre Londres, que é de 9 13/16 e não 9 13/10 como foi publicado.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 27/32	9 13/16
» Pariz.....	\$969	\$972
» Hamburgo.....	1\$196	1\$200
» Italia.....	—	\$914

» Portugal.....	—	406
» Nova York....	—	5\$038
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$787	

Apolices

Apolices de 3 % (inscrições) nom.....	610\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela....	705\$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 %.....	736\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	717\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	735\$000
Ditas idem idem de 1897, port..	855\$000

Bancos

Banco R. Hypothecario, c/50 %...	30\$000
Dito da Republica do Brazil....	52\$500

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil.	10\$250
Dita Minas de S. Jeronymo....	27\$250
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	50\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	148\$000

Debentures

Debs. Tecidos Confiança Industrial.....	175\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de janeiro de 1901.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons o seguinte telegramma datado de:

Londres, 10 de janeiro de 1901, ás 3 horas e 35 minutos.

Taxa do Banco de Inglaterra, 5 %.
Dita de desconto no mercado, 4 1/8 %.
Cheques s/ Pariz, 25, 12 1/2.
Consolidados Inglezes, 97 3/8 %.
Apolices de 1879, 62 %.
Ditas externas de 1888, 64 %.
Ditas idem de 1889, 62 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 73 %.
Funding Loan, 83 1/2 %.
Oeste de Minas, 71 1/2 %.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Movei

RUA DA ALFANDEGA N. 11

Devendo realizar-se dentro do prazo marcado pela lei a assembléa geral ordinaria deste banco, ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1901.—Pelo Banco de Credito Movei, *Augusto J. Ferreira*, director-presidente.

Monte de Socorro

GARANTIDO PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Tendo de proceder-se, no dia 24 do corrente mez, á venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de dezembro de 1899, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1901.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900